



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 82.º DA REPÚBLICA — N.º 22.403 — BELÉM — QUINTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

RESUMO

DESTACADO

DECRETOS
Do Governo do Estado
—XXXX—

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Governo, Fazenda, Saúde Pública, Viação e Obras Públicas e Agricultura
—XXXX—

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA
Da Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará
—XXXX—

EDITAIS
Da Comarca da Capital
Da Justiça Federal
Do Tribunal Regional Eleitoral

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. DELIVAL DE SOUSA NOBRE, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID. em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng. OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng. Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PAGINAS: 8, 9 e 10

PINA - Intercambio Comercial, Industrial e Pesca S.A.

Atas de Reunião da Diretoria

**SECRETARIA DE ESTADO DA
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DECRETO DE 31 DE OUTUBRO
DE 1972**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo
com o art. 12, item III, da Lei
n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Augusto Jarthe da Silva
Pereira, ocupante efetivo do
cargo de Assessor Técnico, para
exercer o cargo, em comissão,
de Diretor, Símbolo-CC-8, do
Quadro Permanente, lotado no
Departamento de Obras da Se-
cretaria de Estado da Viação e
Obras Públicas.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 31 de outubro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Eng.º Osmar Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da
Viação e Obras Públicas
(G. Reg. n. 3587)

**SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 1 DE
NOVEMBRO DE 1972**

O Governador do Estado:
resolve exonerar o 2o. Sargen-
to RF da P. M. Justiniano Cor-
reia de Almeida, do cargo de
Delegado de Polícia do Municí-
pio de Chaves.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 1 de novembro de 1972

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Cel. Exerc. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 3587)

**DECRETO DE 1 DE
NOVEMBRO DE 1972**

O Governador do Estado:
resolve exonerar Edesio Cle-
mentino Costa do cargo de De-
legado de Polícia do Interior,
com lotação na sede do muni-
cípio de Afuá.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 1 de novembro de 1972

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Cel. Exerc. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 3587)

**DECRETO DE 1 DE
NOVEMBRO DE 1972**

O Governador do Estado:
resolve nomear Edesio Cle-

**Governo do Estado do Pará
PODER EXECUTIVO**

Clementino Costa, para exercer o
cargo de Delegado de Polícia
do Interior, com lotação na
sede do município de Chaves.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 1 de novembro de 1972

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Cel. Exerc. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 3587)

**DECRETO DE 1 DE
NOVEMBRO DE 1972**

O Governador do Estado:
resolve nomear o Sr. Elias
Vitorino da Silva, para exercer
o cargo de Comissário de Poli-
cia da Povoação Espírito Santo,
município de Santa Maria do
Pará.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 1 de novembro de 1972

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Cel. Exerc. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 3587)

RESUMO DE DECRETOS
O Secretário de Estado do
Governo, no uso das atri-
buições que lhe foram con-
feridas pelo Decreto n.º
5.600, de 24 de julho de
1967, assinou os decretos
concedendo o que abaixo
segue, aos seguintes fun-
cionários:

Berenice Botelho da Cos-
ta, Professor Primário (E. P.
19 de Agosto — Capital), 20
dias de licença (LTS) (Lau-
do Médico n. 1998 — Diag.
Codif. 465), a contar de 11 a
30.08.1972.

Cecília Lima Carvalho Lo-
pes, Professor não titulado
(G. E. L. Peixoto — S. M.
Guamá), 20 dias de licen-
ça (LTS) (Laudo Médico n.
2011 — Diag. Codif. 465), a
contar de 01 a 20.08.1972.

Emília Angélica Lassance
Cunha, Professor Primário
(DEFRE), 45 dias de licença
(LTS) (Laudo Médico n. 2000
— Diag. Codif. 632.3—070),
a contar de 01.08 a 14.09.72.

Estevam Amôdo Corrêa.

Professor Primário (G. E.
C. C. Branco — Capital), 15
dias de licença (LTS) (Lau-
do Médico n. 1914 — Diag.
Codif. 305.9), a contar de 07
a 22.08.1972.

Helena Torres Machado,
Servente (G. E. C. Sarmen-
to — Capital), 40 dias de li-
cença (LTS) (Laudo Médico
n. 1992 — Diag. Codif. Y
34.9—624.0), a contar de
01.08 a 09.09.1972.

Josette de Souza Pedro,
Estatístico—Auxiliar (Div. de
Administração), 30 dias de
licença (LTS) (Laudo Médi-
co n. 1934—Diag. Codif. E.
814.0—N. 862), a contar de
01 a 30 de agosto de 1972.

José Maria Lobato de
Abreu, Médico Clínico, 10
dias de licença (LTS) em
prorrogação (Laudo Médico
n. 1971 — Diag. Codif. 035),
a contar de 02 a 11.08.1972.

Leila Gonçalves Braga, Pro-
fessor Primário (G. E. D.
A. Olímpio — Capital), 45
dias de licença (LTS) (Lau-
do Médico n. 1969 — Diag.
Codif. Y 34.9—576), a con-
tar de 26.07 a 08.09.1972.

Maria Edna Ferreira Amo-
rim, Professor Primário (G.
E. Dr. C. Guimarães — Ca-
pital), 45 dias de licença
(LTS) (Laudo Médico n. 1918
— Diag. Codif. Y 34.9
540-615), a contar de 21.07
a 03.09.1972.

Vanda da Silva Mota, Pro-
fessor não titulado (G. E. P.
C. e Silva — Capital), 40
dias de licença (LTS) (Lau-
do Médico n. 1937 — Diag.
Codif. 616.9-629.3-623.3), a
contar de 01.08 a 09.09.1972.

Weneide Maia Wanderley
de Queiroz, Professor Primá-
rio (G. E. P. Maranhão —
Capital), 45 dias de licença
(LTS) (Laudo Médico n. 1924
— Diag. Codif. Y 34.9
218), a contar de 12.07 a
25.08.1972.

Ana Quadros Ferreira
Atendente, 60 dias de licença
(LTS) em prorrogação (Lau-
do Médico n. 1925 — Diag.
Codif. 402), a contar de
30.07 a 27.09.1972.

Maria Amélia Modesto de
Almeida, Professor não titu-

lado (G. E. P. A. P. da
Silva — Capital), 40 dias de
licença (LTS) (Laudo Médi-
co n. 1933 — Diag. Codif.
401), a contar de 11.08 a
24.09.1972.

Jardelina Ramos de Sou-
za, Professor não titulado
(E. I. do Rosário — Salva-
terra), 180 dias de licença
(LTS) (Laudo Médico n.
2020 — Diag. Codif. 011), a
contar de 01.08 a 27.01.1973.

Nilce Pinheiro Briglia, Au-
xiliar de Enfermagem, 120
dias de licença (LTS) em
prorrogação (Laudo Médico
n. 1889 — Diag. Codif. Y
34.9—174), a contar de 26.07
a 22.11.72.

Amélia Maria da Fonseca
e Fonseca, Diretor de Grupo
Escolar (E. R. Caldas Brito
— Capital), 90 dias de licen-
ça repouso (Laudo Médico
n. 1960), a contar de 20.07
a 17.10.1972.

Aldma Maria Alves de Car-
valho, Professor Primário
(G. E. A. Olímpio — Capi-
tal), 90 dias de licença re-
pouso (Laudo Médico n. 1858),
a contar de 04.08 a
01.11.1972.

Ana Lúcia Bentes Dias,
Professor Primário (G. E.
F. Peixoto — Capital), 90
dias de licença repouso (Lau-
do Médico n. 1958), a contar
de 25.07 a 22.10.1972.

Benedita Gercina Contente
Moraes, Professor Regente
(G. E. P. J. C. Leitão —
Marabá), 90 dias de licença
repouso (Atestado de Mara-
bá), a contar de 27.07 a
24.10.1972.

Clélia Maria Conde da Sil-
va, Professor Primário (E.
P. N. S. P. Socorro — Ca-
pital), 90 dias de licença re-
pouso (Laudo Médico n. 1963),
a contar de 23.07 a
20.10.1972.

Cleirice Caetano da Mota,
Professor Primário (G. E.
C. Salgado — Capital), 90
dias de licença repouso (Lau-
do Médico n. 1983), a contar
de 14.08 a 11.11.1972.

Elisa Estelita Vasconcelos
da Luz, Professor Primário
(G. E. Dr. J. Chermont —
Capital), 90 dias de licença
repouso (Laudo Médico n.
2010), a contar de 17.08 a
14.11.1972.

Francisca Domingas Ara-
jo Lucena, Servente (G. E.

J. Viana — Ananindeua), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1966), a contar de 08.08 a 05.11.1972.

Joana Lisboa Rodrigues, Servente (G. E. A. Tamarandá — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1964), a contar de 05.08 a 02.11.1972.

Mariene da Silva Nascimento, Professor de Educação Física, 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1947), a contar de 05.08 a 02.11.1972.

Maria Madalena Vasconcelos Fernandes, Inspetor de Alunos (G. E. V. Alves — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1988), a contar de 07.08 a 04.11.1972.

Maria Orleans Pereira Dias, Professor Regente (G. E. C. Salgado — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1926), a contar de 25.07 a 22.10.1972.

Maria Amélia Bentes Pinheiro, Professor Primário (C. E. 12 de Outubro), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1950), a contar de 14.08 a 11.11.1972.

Maria das Mercês Oliveira de Araújo, Professor Primário (DEFRE), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1986), a contar de 06.08 a 03.11.1972.

Maria de Nazaré Lima da Costa, Professor Primário (E. P. S. J. Batista — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1994), a contar de 09.08 a 06.11.1972.

Raimunda Nonata Rocha Cabral, Professor Primário (E. S. do Trabalho — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1909), a contar de 01.08 a 29.10.1972.

Raimunda Vieira Brito, Professor não titulado (E. E. A. Soares Dutra — Santarém), 90 dias de licença repouso (Atestado de Santarém), a contar de 19.06 a 16.09.1972.

Rosalina da Silva Cruz Cardoso, Professor Primário (Centro Social Auxilium — Capital) 60 dias de licença repouso (Laudo Médico n.

2003), a contar de 23.07 a 10.09.1972.

Terezinha de Jesus Danin Alves, Professor Primário (E. P. N. S. P. Socorro — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1935), a contar de 02.08 a 30.10.1972.

Dirce Maria da Silva, Professor Primário (G. E. P. Marques — Capital), 2 (dois) anos de licença, sem vencimentos.

Luiza Rodrigues de Leão, Professor não titulado (G. E. C. Novaes — L. do Ajuru), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 09.04.1951 a 09.04.1961.

Dolores Vasconcelos Nogueira, Professor não titulado (G. E. B. Guajará — Vigia), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 22.05.1945 a 22.05.1955.

Emiliana da Costa Cerdreira, Professor não titulado (E. I. de Guajará — Moju), 6 (seis) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 22.03.1950 a 22.03.1960.

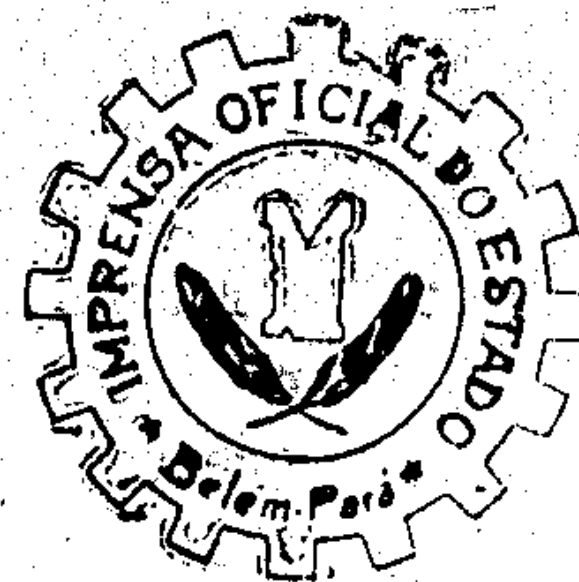
Maria do Pilar Pompeu Dias, Professor não Titulado (E. I. do Tabatinga — Cametá), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 07.05.1951 a 07.05.1961.

Maria Iná da Costa Lima, Professor não titulado (G. E. B. de Carvalho — Abaetetuba), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 30.04.1957 a 30.04.1967.

Raimunda Dêuzinda Silva Dias, Atendente, 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 07.05.1962 a 07.05.1972.

Raimunda de Souza Emanciano, Servente (G. E. Dr. J. Chermont — Capital), 6 (seis) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 17.02.1962 a 17.02.1972.

Carlos Alberto Ribeiro, Diarista da SESPA (Serviços Distritais do Interior), 15 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1890 — Diag. Codif. 382.0), a contar de 21.07 a 03.08 a 11.09.1972.



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atrasado ao ano,	
Semestral	57,50	umenta	0,10
Número avulso	0,50	Publicações	
		Página comum,	
		cada centímetro	3,00
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade —	
Anual	150,00	preço fixo	350,00
Semestral	75,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

382.0), a contar de 21.07 a 03.08 a 11.09.1972.

Virginia Nazaré Silva, Diarista com estabilidade da SESPA (Centro de Saúde n. 1), 40 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1979 — Diag. Codif. N. 998.9—217), a contar de 06.08 a 03.11.1972.

Antônio Felipe de Vasconcelos, Diarista da SESPA (Serviços Distritais do Interior), 90 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1972 — Diag. Codif. 412.0), a contar de 06.08 a 03.11.1972.

Orivaldo Araújo Pontes, (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 29.03.1960 a 29.03.1970.

Maria Barbosa Ramos, Diarista com estabilidade da Imprensa Oficial do Estado (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 09.01.1962 a 09.01.1972.

(G. — Reg. n. 3253)

Orivaldo Araújo Pontes, Diarista da SESP (Div. de Serviços Odontológicos), 40 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1921 — Diag. Codif. 402), a contar de 09.06 a 18.07.1972.

Apolinário Siqueira da Paixão, Diarista com estabilidade da SESP (Serviços Distritais do Interior), 6

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPrensa Oficial do Estado

PORTARIA N. 071 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1972.

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, Seção I, capítulo II da Regulamentação da SEGOV aprovada pelo Decreto n. 7.395 de 31 de dezembro de 1970,

RESOLVE:—

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares no período de 09.11 a 09.12.72, ao funcionário desta Repartição, Carlos Pinto Alves Coimbra, Revisor, referente ao exercício de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS
PINTO — Diretor Geral
(G. Reg. n. 3.613)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gabinete do Secretário
PORTARIA SEFA N. 136 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1972

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, o Diretor do Departamento de Receita, Sr. Salomão Essucy Soares, para exercer as funções de Supervisor dos serviços relacionados com o Sorteio "Seus Títulos Valem Milhares de Cru-

zeiros", instituído pela Lei n. 4328, de 13 de dezembro de 1970, em substituição ao Sr. Sílio Nunes Bibas designado pela Portaria n. 07 de 6 de janeiro de 1972.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 3 de novembro de 1972.

Econ.º Carlos Alberto
Bezerra Lauziá

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 3607)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 42/72 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1972

O Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal

etc., usando de suas atribuições;

Considerando, a realização do Seminário de Revisão, Avaliação e Atualização da Ação do Governo do Estado do Pará, oficializado pelo

Decreto-Lei n. 8138, de 16.10.72.

RESOLVE:

Designar, como representante desta Secretaria de Estado, os Srs. Funcionários Dr. Leobaldo Freire da Silva, Chefe de Gabinete, como participante da comissão setorial de Política de Transportes e Drs. Vicente Ferrer Antelo dos Santos e Carlos

Filomeno Soares Rufino, Engenheiros, como participantes da Comissão Setorial de Política Municipalista.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº Osmar Pinheiro de Souza

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. — Reg. n. 3602)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 454

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Raimunda Brito Vasconcelos, para exercer como Diarista, a função de Atendente referência II, no período de 1.º de novembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 115.00 (Cento e quinze cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada ocorrerá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 1.º de novembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 3591)

PORTARIA N. 456

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Ato

Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Cleide Honório de Abreu, para exercer como Diarista, a função de Atendente referência II, no período de 1.º de novembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 115.00 (Cento e quinze cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 1.º de novembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 3591)

PORTARIA N. 458

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Lucidea Miranda Castrô, para exercer como Diarista, a função de Atendente, referência II, no período de 1.º de novembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 115.00 (cento e quinze cruzeiros). A Despesa com o

pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 1.º de novembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 3591).

PORTARIA N. 460

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria de Jesus Pinheiro de Moraes, para exercer como Diarista, a função de Atendente referência II, no período de 10. de novembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 (Cento e quinze cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 1.º de novembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 3591).

PORTARIA N. 462

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Ato

Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria de Fátima Costa, para exercer como Diarista, a função de Atendente referência II, no período de 10. de novembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 (Cento e quinze cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 1.º de novembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 3591).

PORTARIA N. 464

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Izabel Cristina dos Santos Silva, para exercer como Diarista, a função de Atendente, referência II, no período de 10. de novembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 (cento e quinze cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 1.º de novembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 3591).

PORTARIA N. 466

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Celia Soares Souza, para exercer como Diarista, a função de Atendente, referência II, no período de 10. de novembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 (cento e quinze cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 1.º de novembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 3591).

PORTARIA N. 468

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria Lameira Queirós, para exercer como Diarista, a função de Atendente, referência II, no período de 10. de novembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 (cento e quinze cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 1.º de novembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 3591).

PORTARIA N. 470

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Reny da Silva Marvão, para exercer como Diarista a função de Enfermeira, referência XXIV, no período de 10. de novembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 1.º de novembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 3591).

PORTARIA N. 472

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria Sebastiana da Silva, para exercer como Diarista, a função de Atendente referência II, no período de 10. de novembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 (cento e quinze cruzeiros). A des-

pesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 1.º de novembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 3591).

PORTARIA N. 474

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Ana Eliza Lima de Souza, para exercer como Diarista, a função de Atendente referência II, no período de 10. de novembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 (cento e quinze cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 1.º de novembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 3591).

PORTARIA N. 476

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Ato

Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Angela Maria Medeiros dos Santos, para exercer como Diarista, a função de Atendente, referência II, no período de 10. de novembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 (cento e quinze cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 1.º de novembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 3591).

PORTARIA N. 478

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando o expediente formulado pela funcionária Delmira do Carmo Santos Lima, protocolizado nesta Secretaria sob n. 14018, de 31 de outubro de 1972, em que solicita dispensa de suas funções,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 31 de outubro do ano em curso, a funcionária Delmira do Carmo Santos Lima, matrícula 201.991, das funções de Atendente que a mesma exerce no Dispensário de Tuberculose, do Centro de Saúde n. 1 desta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 1.º de novembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 3591).

PORTARIA N. 479

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade

do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria Lúcia Rodrigues dos Santos, para exercer como Diarista, a função de Atendente referência II, no período de 10. de novembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 (cento e quinze cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 1.º de novembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 3591).

PORTARIA N. 481

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Antonio Eufrozino Antero, para exercer como Diarista a função de Motorista, referência VIII, no período de 10. de novembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 1.º de novembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 3592).

PORTARIA N. 486

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Edivaldo Aires, diarista sem estabilidade, matrícula n. 201.414, das funções de Servente que o mesmo exerce nesta Secretaria, a partir de 31.10.1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 1.º de novembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 3592).

PORTARIA N. 487

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Edivaldo Aires, para exercer como Diarista, a função de Escriturário, referência III, no período de 10. de novembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 118,00 (cento e dezoito cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 1.º de novembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 3592).

PORTARIA N. 490

O Secretário de Estado de

Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, o servidor Waldomiro da Gama Alves, Diarista sem estabilidade, matrícula n. 202.298, das funções de Servente que o mesmo exerce nesta Secretaria, a partir de 30.10.1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 1.º de novembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 3592)

PORTARIA N. 491

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Waldomiro da Gama Alves, para exercer como Diarista, a função de Escriurário referência III, no período de 10. de novembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 118,00 (cento e dezoito cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 1.º de novembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 3592)

PORTARIA N. 505

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Ato

Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Iracema Ribeiro da Cunha, para exercer como Diarista a função de Escriurário, referência III, no período de 10. de novembro a 31 de dezembro do corrente ano, percebendo o salário mensal de Cr\$ 118,00 (cento e dezoito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 1.º de novembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 3592)

PORTARIA N. 508

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Creuza do Rosário Lopes, para exercer como Diarista, a função de Escriurária referência III, no período de 3 de novembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 118,00 (cento e dezoito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 3 de novembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 3592)

PORTARIA N. 510

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria de Nazaré Rodrigues Pinheiro, para exercer como Diarista a função de Servente, referência I, no período de 3 de novembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 (cento e treze cruzeiros), na vaga decorrente com a dispensa de Alexandre da Silva Costa, pela Portaria n. 221 de 8 de agosto de 1972. A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 3 de novembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 3592)

PORTARIA N. 515

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Antonio José da Silva Nogueira, para exercer como Diarista a função de Dentista referência

XXIV, no período de 03 de novembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 3 de novembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 3592)

PORTARIA N. 517

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que por Decreto n. 7451, de 17 de fevereiro de 1971, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, em exercício, concedeu gratificação especial disciplinada pelo Decreto-Lei n. 103, de 28.10.1969, regulamentado pelo Decreto n. 6869, de 07.12.1969, ao servidor da Secretaria de Estado de Saúde,

RESOLVE:

Declarar, que faz jus a gratificação especial, no valor de Cr\$ 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros) mensal, a contar de 03 de novembro de 1972, ao servidor Antonio José da Silva Nogueira, Cirurgião Dentista.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 3 de novembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 3592)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 148/72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o engenheiro Agrônomo Claudomiro Belém de Nazaré, para proceder medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Paragominas, atendendo ao que requereu o senhor Altino Tavares Pinheiro, em processo protocolado nesta Secretaria n. 3183/72, de 11.09.72.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 01 de novembro de 1972.
Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 3597)

PORTARIA N. 149/72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro Agrônomo Claudomiro Belém de Nazaré, para proceder medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Paragominas, atendendo ao que requereu o senhor Alfredo Tavares Pinheiro, em processo protocolado nesta Secretaria n. 3182/72, de 11.09.72.

Dê-se ciência cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 01 de novembro de 1972.

Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 3597)

PORTARIA N. 150/72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições

RESOLVE:

Designar o Engenheiro Agrônomo Fernando Lins Passos para responder pela Divisão de Organização

Agrária e Cooperativismo, na ausência do atual Engenheiro Agro. Augusto Rodrigues Filho.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 06 de novembro de 1972.

Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 359)

PORTARIA N. 151/72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

e considerando os termos do ofício número 520/72, de 01.11.72, do senhor Diretor do Instituto Médico Legal "Renato Chaves" o qual capea Laudo de Exame de dosagem alcoólica na pessoa de Juvenal Vicente Ferreira;

considerando, ainda, o que preceitua o artigo 186, item III da lei n. 749 de 24.12.1953,

RESOLVE:

I — Suspender por trinta (30) dias, a partir do próximo dia 6 e de acordo com o artigo 187, item II, da supra citada lei, o senhor Juvenal Vicente Ferreira por ter ficado provado que referido senhor no dia 26 de outubro último encontrava-se na repartição, em hora de expediente, completamente embriagado, causando transtornos ao serviço, além de dar péssimo exemplo a seus colegas.

II — Mandar seja transcrita em seus assentamentos funcionais o teor da presente Portaria e arquivado na Divisão do Pessoal do D. Adm. o Laudo de Exame já citado.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 03 de novembro de 1972.

Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 3597)

ANÚNCIOS

OPSUM S.A. — AGROPECUÁRIA E FRIGORIFICAÇÃO

CGC — 04785721/001

Assembléia Geral

Extraordinária

Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas de "Opsum S.A. — Agro Pecuária e Frigorificação" a participarem da reunião de Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 15 de outubro do corrente ano, às 10 horas em sua sede social, sita à Rodovia Belém-Brasília, Km. 4, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria:

a) renúncia do Diretor-Presidente da empresa; e eleição do seu substituto; e

b) o que ocorrer.

Ananindeua, 14 de outubro de 1972.

BELLARMINO PARANENSE DE BARROS

Diretor

(T. n. 18739 — Reg. n. 4835 — Dias — 7. 8 e 9. 11. 72)

M. F. GOMES, COMERCIO E INDUSTRIA S/A.

C.G.C.M.F. 04.895.348/001

Assembléia Geral Extraordinária

1a. Convocação

Nos termos do artigo 98 do Decreto-Lei 2.627 de 26 de setembro de 1940, convoco os senhores acionistas de M.F. Gomes, Comércio e Indústria S/A., para a reunião extraordinária em 1a. convocação, a realizar-se no dia 20 (vinte) de novembro de 1972, às 10 (dez) horas da manhã em nossa sede social, à Avenida Senador Lemos 377, nesta cidade, para tratar os seguintes assuntos:

a) Aumento de capital de Cr\$ 1.380.000,00 para Cr\$ 1.700.000,00, com aproveitamento da dedução da parcela do Imposto de Renda Correção Monetária e Reservas Disponíveis.

b) Reforma de Estatutos

c) O que ocorrer.

Belém (Pa), 07 de novembro de 1972.

a) Joaquim Borges Gomes
Diretor Presidente.

(Ext. Reg. — n. 4872 — Dias: 9, 14 e 17.11.72).

PINA — INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S.A.

C.G.C. — N. 33.078.585

ATA DA REUNIAO DA DIRETORIA REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 1972

Aos 12 dias do mês de Julho de 1972, às 10 horas, reuniram-se na sede social à rua Serzedelo Corrêa, número 15, Grupo 301, na cidade de Belém, Estado do Pará, os diretores da "Pina — Intercâmbio Comercial Industrial e Pesca S.A.". Por indicação dos presentes assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Vice-Presidente senhor Solomon Cohn, que para secretário convidou a mim Sabatino Avigdor. Assim constituída a mesa o senhor Presidente informou aos presentes que o objetivo desta Reunião era o de autorizar a subscrição das ações preferenciais da classe "B", em um montante de 4.299.900 (quatro milhões, duzentas e noventa e nove mil e noventa e nove) ações, representando o saldo da emissão registrada para que a mesma se efetuas-se também mediante integralização parcelada com prazo máximo fixado em 1 (hum) ano, ou 12 (doze) meses, a contar da data da subscrição, conforme faculta o artigo 11 dos Estatutos Sociais, tendo em vista que o Registro de Emissão destas ações obtido através do GEMEC — REM — 71/4866 foi liberado pelo Banco Central em 28 de dezembro de 1971, ficando desta forma prejudicada a colocação das ações acima referidas no exercício fiscal de 1971. Esta medida busca atender a necessidade de cumprimento do cronograma

Físico consubstanciado no sentes assinada. Belém, (Pa) 12 de julho de 1972. (aa) Cronograma Financeiro aprovado junto a SUDAM e para Luiz Simões Lopes; Solomon a qual a referida emissão foi solicitada. Continuando in- André Gros; Sabatino Avigdor e Gil Kochavi. formou ainda o senhor Presidente que já vinham sendo mantidos contactos com o Banco de Investimento Industrial S.A. — INVEST-BANCO, no intuito de se verificar quais os procedimentos a serem adotados para que a subscrição se efetuasse igualmente da forma ora proposta. A informação obtida é a de que deverá ser elaborado um termo Aditivo ao Contrato de colocação de ações firmado em 8 de julho de 1971, com aquele Banco. O termo Aditivo deverá ser enviado ao Banco Central do Brasil para sua aprovação juntamente com cópia da Ata da Reunião da Diretoria, que aprovar a forma de integralização parcelada. Esclareceu, também, o senhor Presidente que o Conselho Fiscal da Empresa, já havia manifestado sua opinião a respeito do assunto parecer este que foi lido e é do seguinte teor: Parecer do Conselho Fiscal — Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da "Pina — Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S.A.", em conformidade com o artigo 11 dos Estatutos Sociais da empresa, formulamos o presente para consignar nosso Parecer Favorável, com referência a qualquer ato por parte da Diretoria da sociedade no sentido de concretizar a subscrição da emissão de 4.520.900 (quatro milhões, quinhentas e vinte mil e novecentas) ações preferenciais classe "B", registrada no Banco Central do Brasil. Belém, (Pa), 11 de julho de 1972. (aa) Carlos Balbino Figueira; Ruy Facini e Francisco Ribeiro Guimarães Filho. Após a discussão pelos Membros da Diretoria presentes, foi a proposta colocada em votação verificando-se a sua integral e unânime aprovação. A seguir, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, esta Ata foi lavrada lida e achada conforme, sendo por todos os pre-

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo as (2) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 25.10.72.

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00

Belém, 1972

(a) SAMUEL

O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia 25 de Setembro de 1972 e mandada arquivar por despacho da Junta Comercial de 6 de outubro de 1972, contendo (2) duas folhas de números 813637 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2124/72. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 11.10.72.

João Maria da Gama Azevedo
Secretário Geral

José Vieira Gonçalves

Vice-Presidente no exercício da Presidência da Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

(T. n. 18745 — Reg. n. 4846 — Dia — 9.11.72)

PINA — INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S.A.

C.G.C. N. 23.078.585

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 11 DE JULHO DE 1972

Aos 11 dias do mês de Julho de 1972, às 10 horas, reuniram-se na sede social da

"Pina — Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S.A." na rua Serzedelo Correa, número 15 gr. 301, Belém Estado do Pará, os Diretores da Sociedade. Por indicação dos presentes assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Francisco Roberto André Gros. O senhor Presidente da mesa esclareceu aos presentes que, tendo em vista alteração do artigo 11 dos Estatutos Sociais aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de 10 de julho de 1972, fazia-se necessário à Diretoria fixar o prazo para a integralização do aumento do capital subscrito da Sociedade aprovado na Reunião da Diretoria de 1 de julho de 1971 já que em face da nova redação do Artigo 11 passara à competência da Diretoria a fixação de tal prazo, observando o limite estatutário, e bem assim das condições de integralização. Propôs o senhor Presidente que, para o aumento de capital subscrito aprovado na reunião de 12 de Julho de 1971, fosse fixado o prazo máximo de 2 (dois) anos, ou 24 meses, contados da data da subscrição, mediante chamadas da Diretoria. Esclareceu também o senhor Presidente, que o Conselho Fiscal da Empresa, já havia manifestado sua opinião a respeito do assunto, parecer este que foi lido e é do seguinte teor: Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da "Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S.A.", em conformidade com o caput do Artigo 11 dos Estatutos Sociais da Empresa, formulamos o presente para consignar nosso Parecer Favorável, com referência ao prazo fixado pela Diretoria, para a integralização das ações da Sociedade subscritas na Reunião da Diretoria de 12 de Julho de 1971, vez que atende os interesses da Sociedade e dos Senhores Acionistas. Belém, (Pa) 11 de julho de 1972. Carlos Balbino Figueira; Ruy Facini; Francisco Ribeiro Guimarães Filho. Colocada a proposta em discussão e em votação foi a mesma aprovada por

unanimidade. Como ninguém quisesse usar da palavra, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberto os trabalhos, lida a Ata e achada conforme, foi assinada por todos, dando-se por finda a reunião. Belém (Pa), 11 de Julho de 1972. (aa) Luiz Simões Lopes; Solomon Cohn; Francisco Roberto André Gros; Sabatino Avigdor e Gil Kochavi.

FRANCISCO ROBERTO A. GROS — Diretor Financeiro

GIL KOCHAVI — Diretor Administrativo

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 9.10.72.

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Declaro, para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972 o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade o senhor M e n a s s e l y Zagury CPF — MF número 000509032 o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 25 de setembro de 1972, sob número de ordem 1456/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295 de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (Pa), 27.10.1972.

Yolanda Lobo de Brito

Of. de Administração Padrão "H" CPF — MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em (5) cinco vias foi apresentada no dia 9 de outubro de 1972 e mandada

arquivar por despacho da Junta de 24 do mesmo, contendo (uma) 1 folha de número 8648 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2249/72. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24.10.1972.

João Maria da Gama Azevedo
Secretário Geral

José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente no exercício da Presidência da Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

(T. n. 18745 Reg. n. 447 —
Dia — 9.11.72)

AUTO PEÇAS BRASILIA, S/A.

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convocados, pela presente, os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 16 horas do dia 20 de novembro corrente, na sede social, à Rua Santo Antônio, 300 a fim de deliberar a respeito do seguinte:

a)—transformação de sociedade anônima para sociedade por quotas de responsabilidade limitada;

b)—o que ocorrer.
Belém, 3 de novembro de 1972.

a) Francisco dos Santos
Doutor
Presidente

(Ext. — Reg. n. 4851. —
Dias 9, 10 e 11.11.1972).

BENEMERITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARÁ

Nº 15

Balancete da Receita e Despesa desta Sociedade, referente ao período semestral de Janeiro a Junho de 1972, organizado de conformidade e em atendimento ao disposto na letra "g" do artigo 2º do Decreto n. 50.517 de 28 de maio de 1961 que regulamentou a Lei n. 91 de 28 de agosto de 1935 que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Federal.

— RECEITA —

— SALDO que passou do 2º Semestre de 1971	40.611,28
— RECEBIMENTOS efetuados no 1º Semestre 72	
1—Aluguéis a Receber	48.143,40
2—Banco do Brasil S.A. — C/ Dep.º sem Limite	54.864,17
3—Banco do Estado do Pará S.A. — C/ Dep.º	112.105,88
4—Banco do Estado de MG. S.A. — C/ Dep.º	129.315,66
5—Banco do Estado de São Paulo S.A. — C/ Dep.º	1.800,00
6—Banco Com. Ind. MG S.A. — C/ Corrente	1.221.140,94
7—Banco Mineiro do Oeste S.A. — C/ Dep.º	625,48
8—Banco de Sangue Central	2.400,00
9—Banco de Sangue e Laborº Santana	5.040,00
10—Caixa Econômica Federal (Pará) — C/ Dep.º	6.358,54
11—Capela Mortuária — Receita Eventual	8.585,00
12—Contas de Raios-X	3.840,16
13—Contas de Tratamento	1.640.419,27
14—Contas de Ultraterm	130,00
15—Contribuições Voluntárias	1.545,00

16—Consultório de Patologia Clínica	800,00
17—Depósitos para Tratamento	279.047,88
18—Descontos	10.270,28
19—Diplomas, Estat. e Identificações	500,00
20—Farmácia	131.115,08
21—Fundo de Garantia — Lei 5.107 de 13.09.66	23.587,20
22—Hidroterápico — C/ Arrendamento	3.630,00
23—Hospital	10.175,43
24—Impostos Prediais	1.821,76
25—Imposto Sindical	154,58
26—Imposto de Renda na Fonte a Recolher	13.343,56
27—Indenizações e Aviso Prévio	690,29
28—Internamentos Vitalícios	960,00
29—Instituto de Previdência Social	36.142,24
30—Jóias de Admissão	2.800,00
31—Laboratório de Patologia	1.070,40
32—Mensalidades	29.280,00
33—Remissões	3.200,00
34—Serviços Médicos — C/ Reembolso	1.904,40
35—Socorros e Benefícios	665,34
36—Vencimentos do Pessoal	111,29
Total da Receita	Cr\$ 3.828.194,51

— DESPESA —

PAGAMENTOS efetuados no 1º Semestre 72	
1—Anúncios e Publicações	9.920,60
2—Arsenal de Cirurgia	350,00
3—Banco do Brasil S.A. — C/ Dep.º sem Limite	30.919,19
4—Banco do Estado do Pará S.A. — C/ Dep.º	134.617,52
5—Banco do Estado MG S.A. — C/ Dep.º	1.411,31
6—Banco do Estado de São Paulo S.A. — C/ Dep.º	1.961,35
7—Banco Com. Ind. MG S.A. — C/ Corrente	1.238.781,16
8—Carlos Bloch Ribeiro — C/ Corrente	2.317,50
9—Contas de Tratamento Glosadas por Autarq.	392,78
10—Décimo Terceiro Salário	43,20
11—Depósitos para Tratamento	265.185,00
12—Dissídio a Realizar — C/ Adiantamentos	4.669,55
13—Elevadores C/ Manutenção	3.540,00
14—Farmácia	11.841,63
15—Fundo de Garantia — Lei 5.107 de 13.09.66	36.004,76
16—Hospital	352.011,55
17—Impostos Prediais	4.632,51
18—Imposto Sindical	140,82
19—Imposto de Renda na Fonte a Recolher	12.738,64
20—Imposto de Renda — C/ Hospitalar	160,87
21—Indenizações e Aviso Prévio	49.819,44

22—Instituto de Previdência Social	27.477,10	
23—Lavanderia	2.508,80	
24—Material de Expediente	946,92	
25—Móveis e Utensílios do Hospital	930,00	
26—Multas e Taxas Diversas	46,82	
27—Obrigações a Pagar	979.289,12	
28—Programa de Integração Social — PIS	5.407,29	
29—Promissórias (COTEMBEL) a Pagar	1.740,00	
30—Raios-X	57.763,85	
31—Reparações no Edif. do Hospital	89.687,30	
32—Rouparia do Hospital	675,31	
33—Salário Família aos Empregados	9.874,25	
34—Seguros de Acidentes do Pessoal	7.374,98	
35—Serviços Médicos — C/ Resm-bolso	28.917,99	
36—Socorros e Benefícios	16.139,71	
37—Vencimentos do Pessoal	399.849,34	3.776.022,16
SALDO que passa para o 2.º Semestre de 1972		52.172,35
TOTAL	Cr\$ 3.828.194,51	

Observação: — O Balancete da Receita e Despesa referente ao 2.º Semestre de 1971 e que tem o N.º 14, foi publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará N.º 22.213 de 1 de fevereiro de 1972, nas páginas ns. 7 e 8.

Belém, Pará, 31 de outubro de 1972.

PELA DIRETORIA

aa) Joaquim Nunes Alves
Presidente

João Albino Bragança de Araújo Nobre
1.º Secretário

Antonio Nunes Brito
1.º Tesoureiro

Roberto de Mello
Contador — CRC — PA. 0.640

(Ext. Reg. n. 4848 — Dia 09.11.72)

PINA INTERCAMBIO
COMERCIAL INDUSTRIAL
E PESCA S/A.

Rua Serzedelo Correa, n. 15
Gr. 301 — Belém, Estado
do Pará
Sociedade de Capital
Autorizado

Capital Subscrito —
Cr\$ 10.114.506,00.
Capital Integralizado —
Cr\$ 7.861.333,20.

Ata da reunião da Diretoria
realizada em 28 de agosto
de 1972.

Aos 28 dias do mês de agosto de 1972, às 10 (dez) horas, reuniram-se na sede social da Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A. na rua Serzedelo Correa, n. 15, Gr. 301, Belém, Estado do Pará, os seus Diretores na forma de que preceitua o seu Estatuto Social, a fim de deliberar sobre o aumento do Capital Social mediante a subscrição de ações da Sociedade e concomitante incorporação à rubrica adequada. Por indicação dos presentes assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Sabatino Avigdor, que usou da palavra e propôs que se aprovasse a subscrição e integralização de 386.123 (trezentas e oitenta e seis mil, cento e vinte e três) ações preferenciais nominativas de classe "A" de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, da seguinte forma: 2.530 (duas mil quinhentas e trinta) ações preferenciais nominativas de classe "A" por Artefatos de Latex Neopan Ltda., com sede à rua dos Sorocabanos, 623 — São Paulo — SP, e CGC 60.399.888; 30.851 (trinta mil, oitocentas e cinquenta e uma) ações preferenciais nominativas de classe "A", por

Banco do Estado da Guanabara S/A, com sede à Av. Nilo Peçanha, 175 — Rio de Janeiro — GB, e CGC 33.147.315; 15.493 (quinze mil, quatrocentas e noventa e três) ações preferenciais nominativas de Classe "A", por Casa de Saúde São Sebastião Ltda., com sede à rua Bento Lisboa, 160 — Rio de Janeiro — GB e CGC 33.347.733; 861 (oitocentas e sessenta e uma) ações preferenciais nominativas de classe "A", por Casa de Saúde Tremembé Ltda. S/C., com sede à Av. Água Fria, 2109 — São Paulo — SP e CGC 60.890.324; (trinta e cinco mil, seiscentas e trinta e quatro) ações preferenciais nominativas de Classe "A", por Castello Ind. e Com. S/A., com sede à Av. Graça Aranha, 333 — 120. andar — Rio de Janeiro — GB e CGC 33.221.649; 1.598 (hum mil, quinhentas e noventa e oito) ações preferenciais nominativas de classe "A", por Cintos Amazonas Ltda., com sede à Rua 24 de Maio, 276 — 20. — São Paulo — SP e CGC 61.185.997; 3.750 (três mil, setecentas e cinquenta) ações preferenciais nominativas de classe "A" por Coml. e Const. Sarc. Fanuele Ltda., com sede à Rua Cons. Crispiniano, 97 — 30. — São Paulo — SP e CGC 60.399.086; 18.437 (dezoito mil, quatrocentas e trinta e sete) ações preferenciais nominativas de classe "A" por Cia. Bras. Estruturas — "COBE", com sede à rua do Carmo, 9 — 80. — Rio de Janeiro — GB e CGC 33.061.615; 177.229 (cento e setenta e sete mil, duzentas e vinte e nove) ações preferenciais nominativas de classe "A", por Cia. Cervejaria Bruma, com sede à rua Marques de Sapucaí, 200 — Rio de Janeiro — GB e CGC 33.366.989.

3.246 (três mil, duzentas e quarenta e seis) ações preferenciais nominativas de classe "A", por Cia. Nacional de Guindastes, com sede à Rua Mogi Mirim, 95 — 125 — Rio de Janeiro — GB e CGC 33.178.831; 7.070 (sete mil e setenta) ações preferenciais nominativas de classe "A", por DACON S/A. — Veículos Nacionais, com sede à Av. Brig. Faria Lima, 700 — São Paulo — SP e CGC 61.143.657; 31.244 (trinta e uma mil, duzentas e quarenta e quatro) ações preferenciais nominativas de classe "A", por Diferencial Dist. de Ferro Ltda., com sede à Rua Taboquinha, 1075 — São Paulo — SP e CGC 61.190.971; 2.500 (duas mil e quinhentas) ações preferenciais nominativas de classe "A", por Ekasa — Esc. Krulman Ad. Asses. S/A., com sede à Av. Rio Branco, 114 — 40. — Rio de Janeiro — GB e CGC 33.530.122; 4.820 (quatro mil, oitocentas e vinte) ações preferenciais nominativas de classe "A", por Equipescas Equipamentos Pesca S/A., com sede à rua Dr. Pinto Ferraz, 1142 — Campinas — SP e CGC 45.995.883; 29.358 (vinte e nove mil, trezentas e cinquenta e oito) ações preferenciais nominativas de classe "A", por Inst. Angeli Brasil Prod. Ter. S/A., com sede à Alameda dos Quinimuros, 187 — São Paulo — SP e CGC 61.083.762; 848 (oitocentas e quarenta e oito) ações preferenciais nominativas de classe "A", por Isolati S/A., Cor. Vlr. Mobiliários, com sede à Praça Antonio Prado, 33 — 150. — São Paulo — SP e CGC 62.051.263; 5.026 (cinco mil e vinte e seis) ações preferenciais nominativas de classe "A", por Josar Indust. Gráfica Ltda., com sede à Rua José Bento, 512 — Cambuci — SP e CGC 62.181.227; 5.538 (cinco mil, quinhentas e trinta e oito) ações preferenciais nominativas de classe "A", por Jos Murilla Bozza S/A., com sede à Rua Tiradentes, 259-A — São Bernardo do Campo — SP e CGC 61.103.669; 1.476 (hum mil quatrocentas e setenta e seis) ações preferenciais nominativas de classe "A", por Lorca Fotógrafos Ltda., com sede à rua Gregório Serrão, 218 — São Paulo

— SP e CGC 60.995.867; 692 (seiscentas e noventa e duas) ações preferenciais nominativas de classe "A", por Lume-gas Ind. e Com. Ltda., com sede à Est. S. João Climaco, 472 — São Paulo — SP e CGC 60.798.360; 1.375 (hum mil, trezentas e setenta e cinco) ações preferenciais nominativas de classe "A", por M. Hazaq & Nudelman Ltda., com sede à Av. Nilo Peçanha, 157 — 60. — Rio de Janeiro — GB e CGC 33.014.947; 2.844 (duas mil, oitocentas e quarenta e quatro) ações preferenciais nominativas de classe "A", por Marosa S/A. Marc. Artif. n/ Obra, com sede à Rua Mogi Mirim, 95 — 107 — Rio de Janeiro — GB e CGC 33.178.856; 1.700 (hum mil e setecentas) ações preferenciais nominativas de classe "A", por Medival S/A. Dist. Tit. Vlr. Mob., com sede à Rua Buenos Aires, 17 — Rio de Janeiro — GB e CGC 33.817.180; 2.003 (duas mil e três) ações preferenciais nominativas de classe "A", por Técnica Cine Foto Optmar Ltda., com sede à Av. Casper Liberó, 58 — 10. — São Paulo — SP e CGC 61.488.227; o que elevará o capital subscrito de Cr\$ 10.114.506,00 — (dez milhões, cento e quatorze mil, quinhentos e seis cruzeiros) para Cr\$ 10.500.629,00 (dez milhões, quinhentos mil, seiscentos e vinte e nove cruzeiros), e o capital integralizado de Cr\$ 7.861.333,20 (sete milhões, oitocentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e vinte centavos) para Cr\$ 8.247.456,20 — (oito milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros e vinte centavos). Acrescentou que essa proposição fôra submetida ao Conselho Fiscal, conforme correspondência de 25 de agosto de 1972, já submetida aos presentes, do que gerou o parecer a seguir transcrito: "PARECER DO CONSELHO FISCAL: — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Pina Industrial e Pesca S/A., tendo examinado as pretensões da Diretoria, conforme expediente do dia 25 de agosto de 1972, no sentido de incorporar ao Capital Social a importância de Cr\$ 386.123,00 (trezentos e

oitenta e seis mil, cento e vinte e três cruzeiros), relativa à subscrição e integralização de 386.123 (trezentas e oitenta e seis mil, cento e vinte e três) ações preferenciais nominativas de classe "A", da Sociedade, de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, conforme mapa de subscrição em anexo, declaram nada ter a opor, mas sim, recomendar, pois é medida de real interesse aos negócios sociais. Belém, 28 de agosto de 1972. as)

Ruy Facini; as) Carlos Balbino Figueira; as) Francisco Ribeiro Guimarães Filho". Submetido pois à deliberação dos presentes, verificou-se a aprovação unânime do aumento de capital proposto de Cr\$ 10.114.506,00 (dez milhões, cento e quatorze mil, quinhentos e seis cruzeiros), para .. Cr\$ 10.500.629,00 (dez milhões, quinhentos mil, seiscentos e vinte e nove cruzeiros), e o capital integralizado de Cr\$ 7.861.333,20 (sete milhões, oitocentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e vinte centavos) para Cr\$ 8.247.456,20 (oito mil, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros e vinte centavos), mediante simples incorporação equivalente à importância subscrita conforme mapas de subscrição. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, antes suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, elaborada por ele mesmo. Belém, 28 de agosto de 1972.

Luiz Simões Lopes — Solomom Cohn — Sabatino Avigdor — Francisco Roberto André Gros e Gil Kochavi.
SABATINO AVIGDOR
Diretor Comercial
GIL KOCHAVI
Diretor Administrativo

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outra(s) existentes em meu arquivo a(s) 2 assinatura(s) supra assinada(s) com esta seta.

Em sinal A. Q. S. de verdade.

Belém, 11 de outubro de 1972.

ADRIANO DE Q. SANTOS
Tab. Substituto

PINA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A.

SEDE: Rua Serzedelo Correa, n. 15 — Gr. 301, Belém — Estado do Pará

N.º de Ordem	Nome do Subscritor	Endereço	C.G.C.	Total Cr\$	
				Ações Possuídas	Ações Subscritas
					Entrada
01	ARTEFATOS DE LATEX NEOPLANT	Rua dos Sorocabanos, 623 — SP	60.399.888	—	2.530
02	BANCO DO ESTADO DA GUANABARA S/A.	Av. Nilo Peçanha, 175 — RJ — GR.	33.147.315	—	30.851
03	CASA DE SAÚDE S. SEBASTIAO LTDA.	Rua Bento Lisboa, 160 — RJ — GR.	33.347.733	11.632	15.493
04	CASA DE SAÚDE TREMEMBE LTDA S/C.	Av. Água Fria, 2109 — SP	60.890.324	574	861
05	CASTELLO IND. E COM. S/A	Av. Graça Aranha, 333 — 120. — RJ — GR.	33.221.649	—	35.634
					35.634,00

06	CHINTOS AMAZONAS LTDA.	Rua 24 de Maio, 276 — 2o. — SP	61.185.997	4.795	1.598	1.598,00
07	COML. E CONST. SARAIVA FANUQUE LTDA.	Rua Cons. Cristóvão, 97 — 3o. — SP	60.399.086	3.207	3.750	3.750,00
08	CIA. BRAS. ESTRUTURAS "COBE"	Rua do Carmo, 9 — 8o. and. — RJ — GB.	33.081.615	—	18.437	18.437,00
09	CIA. CERVEJARIA BRAHMA	Rua Marquês de Sapucaí, 200 — GB	33.366.980	278.464	177.229	177.229,00
10	CIA. NACIONAL DE GUINDASTES	Rua Mogi Mirim, 95/125 — RJ — GB.	33.178.831	2.709	3.246	3.246,00
11	DAON S/A. VEÍCULOS NACIONAIS	Av. Brig. Faria Lima, 700 — SP	61.143.657	8.492	7.070	7.070,00
12	DIFERRAL DIST. DE FERRO LTDA.	Rua Taboquiná, 1075 — SP — SP.	61.190.971	—	31.244	31.244,00
13	EKASA — ESC. KRUTMAN AD. ASSES. S/A.	Av. Rio Branco, 114 — 4o. — RJ — GB.	33.530.122	4.871	2.500	2.500,00
14	EQUIPESCA EQUIPAMENTOS PESCA S/A.	Rua Dr. Pinto Ferraz, 1142 — Campinas — SP	45.995.883	—	4.820	4.820,00
15	INST. ANGELO BRASIL PROD. TER. S/A.	Alameda dos Quilômetros, 187 — SP	61.083.762	—	29.358	29.358,00
16	ISOLDI S/A. COR. VLRS. MOBILIÁRIOS	Praca Antônio Prado, 33 — 15o. — SP	62.051.263	—	848	848,00
17	JOSAE INDUST. GRÁFICA LTDA.	Rua José Bento, 512 — Cambui — SP	62.181.227	—	5.026	5.026,00
18	JOSE MURILIA BOZZA S/A.	Rua Tiradentes, 259-A — São Bernardo do Campo — SP	61.103.669	923	5.538	5.538,00
19	LORCA FOTOGRAFOS LTDA.	Rua Gregório Serrão, 218 — SP	60.995.897	1.111	1.476	1.476,00
20	LUMEGAS IND. E COM. LTDA.	Est. S. João Climaco, 472	60.798.360	521	692	692,00
21	M. HAZAN & NUDELMAN LTDA.	Av. Nilo Pecanha, 155 — 8o. — GB	33.014.945	830	1.375	1.375,00
22	MAROSA S/A. MAQ. ARTIF. P/ OBRA	Rua Mogi Mirim, 95 — 101 — GB.	33.178.856	952	2.844	2.844,00
23	MEDIVAL S/A. DIST. TIT. VLRS. MOB.	Rua Buenos Aires, 17 — GB.	33.817.180	1.032	1.700	1.700,00
24	TECNICA CINE FOTO OPTMAR LTDA.	Av. Casper Líbero, 58 — 1o. — SP	61.488.237	—	2.003	2.003,00
TOTAL:			320.113	386.123		386.123,00

GIL KOCHAVI — Diretor Administrativo

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta. Em sinal A.Q.S. da verdade. Belém 10 de outubro de 1972. ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto — JUNTA COMERCIAL — Emolumentos Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros). Belém, 10 de outubro de 1972. a) ILEGÍVEL — O funcionário — JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 571/71, 871 e 971 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade sr. a) ILEGÍVEL CPF-MF n. 000508032, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 25/9/1972 sob número de ordem 1457/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado, na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295 de 27/05/1946 a exercer sua profissão. Belém-Pará 27 de outubro de 1972. YOLANDA LOBO DE BRITO — Of. de Administração Padrão "H" CPF-MF n. 007.771.882 — JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boletim em 6 (seis) vias foram apresentados no dia 10/10/72 e marcados arquivar por despacho da Junta de 24 do mesmo contendo 5 (cinco) folhas de ns. 8849/73 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso Tomou na ordem de arquivamento o n. 2250/72. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1ª Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de outubro de 1972.

JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO

Secretário Geral

JOSE VIEIRA GONCALVES — Vice-Presidente no

Exercício da Presidência da Junta Comercial do

Pará — JUCEPA

(T. n. 18.745 — Reg. n. 4.845 — Dia 9—11—1972)

**Ministério da Agricultura
INSTITUTO NACIONAL DE
COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA
I N C R A**

Memorial descritivo das linhas que definem o perímetro da área a ser discriminada no município de Itupiranga, Estado do Pará, em consequência do decreto-lei número 1.164, de 1º de abril de 1971.

Partindo da nascente do Igarapé Lago Vermelho, daí seguindo em linha reta até atingir a confluência dos Rios da Esquerda e do Meio, daí prosseguindo em linha reta até encontrar a divisa dos municípios de Itupiranga e Jacundá. Daí, prossegue na direção Sudeste, pela referida divisa, até atingir a margem esquerda do Rio Tocantins. Daí, subindo este rio até atingir a foz do Igarapé Lago Vermelho, daí subindo pela sua margem direita até encontrar a sua nascente, ponto de partida.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 167.000 ha. tomando-se como referência a folha SB — 22 da Carta do Brasil ao milionésimo publicada pela Fundação IBGE.

A divisa entre os municípios foi fornecida pelo mapa estadual, na escala de 1:2.000.000, do Estado do Pará, edição de 1967.

Marabá Pa. 18 de outubro de 1972.

ILO JOAO SOLAK — Engº Agrº — CREA — N. 6.181 — 7ª Região Membro Técnico CDTD/PA — AP.
(Ext. Reg. n. 4841 — Dias — 9, 10 e 11.11.1972)

**Ministério da Agricultura
INSTITUTO NACIONAL DE
COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA
I N C R A**

COMISSÃO DE DISCRIMI-

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

NAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS NO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ — CDTD/PA — AP

PORTARIA N. 1.288, DE 31 DE MAIO DE 1972

Edital — com prazo de 90 (noventa) dias

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela Comissão de Discriminação de Terras Devolutas, criada pela Portaria número 1.288, de 31 de maio de 1972, com fundamento no Decreto-Lei número 1.164, de 1º de abril de 1971, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102, da Lei número 4.504, de 30 de novembro de 1964, e artigos 3 a 8, da Lei número 4.947 de 06 de abril de 1966 e artigos 19 a 31, do Decreto-Lei número 9.760, de 05 de setembro de 1946, Convoca todos os proprietários foreiros, arrendatários, ocupantes posseiros e quantos se julguem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no município de Itupiranga em consequência do Decreto-Lei número 1.164, de 1º de abril de 1971, caracterizada no anexo que a este acompanha, a apresentarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outras provas em Direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área a partir das 9 (nove) horas do dia 27 (vinte e sete) de novembro de 1972.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório do Projeto Fundiário de Marabá, sito na Agrovila do INCRA, Km 48 da rodovia Transamazônica, município de Itupiranga, Es-

tado do Pará.

Belém, 03 de novembro de 1972.

**DELMIRO DOS SANTOS
Chefe Procuradoria Regional
Presidente CDTD/PA — AP**

(Ext. Reg. n. 4840 — Dias — 9, 10 e 11.11.1972)

**SECRETARIA DE ESTADO DA
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
— SEVOP —**

**TOMADA DE PREÇOS N. 13/72
AVISO**

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelas portarias ns. 87/71, de 31.12.71 e 34/72, de 31.07.72, avisa aos interessados, que se encontra afixado, no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à trav. Frutuoso Guimarães n. 90, o Edital de Tomada de Preços n. 13/72 — SEVOP, para construção do prédio da Escola de 1º grau na Cidade Velha, situada à Rua Angelo Custódio, esquina da Rua Triunvirato, nesta Capital.

Outrossim, informa que a abertura das propostas realizará-se no dia 16 de novembro do corrente ano, às 11 horas.

A cópia do Edital poderá ser obtida na sala de Licitação, assim como, todas as informações necessárias com o Presidente da Comissão.

Belém, 6 de novembro de 1972.

**Eng.º Antônio Dias Vieira
Presidente**
(G. Reg. n. 3601 Dias 8-9-10/11 72)

**TOMADA DE PREÇOS N. 14/72
AVISO**

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelas portarias ns. 87/71, de 31.12.71 e

34/72, de 31.07.72, avisa aos interessados, que se encontra afixado, no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à trav. Frutuoso Guimarães n. 90, o Edital de Tomada de Preços n. 14/72, — SEVOP, para construção do prédio da Escola de 1º grau no Telégrafo, situada na Av. Senador Lemos, entre a Rua Rosa Moreira e a Passagem das Flores, nesta Capital.

Outrossim, informa que a abertura das propostas realizará-se no dia 17 de novembro do corrente ano, às 11 horas.

A cópia do Edital poderá ser obtida na sala de Licitação, assim como, todas as informações necessárias com o Presidente da Comissão.

Belém, 6 de novembro de 1972.

**Eng.º Antônio Dias Vieira
Presidente**
(G. Reg. n. 3601 Dias 8-9-10/11 72)

**EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS
Diretoria Regional do Pará
— EDITAL —**

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos até o dia 13 do corrente, está recebendo propostas para a **TOMADA DE PREÇOS N. 09/72, Linha Tronco Nacional (LTN—15) Fortaleza/Estreito/Fortaleza.**

I — DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS: As propostas poderão ser encaminhadas à Seção de Material da Diretoria Regional do Pará — 3o. andar do Edifício Sede, à Avenida Presidente Vargas n. 498, nesta cidade ou diretamente ao Chefe da Divisão do Tráfego Postal (DTP) do Departamento de Serviços Postais, sediado à rua Visconde de Itaboraí n. 20 1o. andar — RIO — GB até o dia 13 do corrente às 10:00.

II — CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO: — Poderão participar da presente TOMADA DE PREÇOS firmas devidamente cadastradas. A atualização da ficha cadastral deve ser procedida até o dia 13 do corrente. As firmas que ainda não estiverem cadastradas deverão apresentar as fichas cadastrais até vinte e quatro (24) horas antes da marcada para a abertura das PROPOSTAS.

III — OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente TOMADA DE PREÇOS, destinada a receber propostas de preços por quilômetro rodado, relativo à execução dos serviços de recebimento, transporte e entrega de malas postais na Linha Tronco Nacional — (LTN) — 15 — Fortaleza/Estreito/Fortaleza.

IV — NA ZELADORIA, no terreno do Edifício Sede da DR, encontra-se afixado o EDITAL, à disposição dos interessados. Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito entendimento do objeto da Licitação e condições de sua execução, poderão ser obtidas no endereço indicado no ITEM I deste EDITAL.

Belém, 3 de novembro de 1972.

Carmela Manfredi Barroso
— Chefe da Seção de Material.

(Ext. Reg. n. 4830 — Dias 7, 9 e 10.11.72).

MINISTERIO DO EXERCITO
COMANDO MILITAR DA AMAZONIA
8ª REGIÃO MILITAR
ESTABELECIMENTO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N. 05 — CCTP — ERS/8

O Chefe do Estabelecimento Regional de Subsistência da Oitava Região Militar devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Ministro do Exército, torna público para conhecimento de quem interessar que serão recebidas pela Comissão de Licitações do citado Estabelecimento, até às 09,00 horas do dia 05 de Dez 72,

**MEDICAO E DISCRIMINAÇÃO
NAÇÃO
EDITAL**

De ordem do Engenheiro Agrônomo Claudomiro Belém de Nazaré, designado pela portaria n. 149/72 de 1.11 de 1972 — do Senhor Secretário de Estado de Agricultura, faço público que no dia 26 do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972) às dez (10) horas da manhã terá início a medição e discriminação do lote de terras denominado Fazenda Dois Pinheiros pertencente ao Sr. Alfredo Tavares Pinheiro, situado à margem direita da Estrada Belém Brasília entre os quilômetros 134 e 135 o que mede 1000 metros de frente e 5.600 — de fundos, estando localizado no Município de Paragominas Comarca de São Miguel do Guamá.

O referido lote de terras, limita-se pela frente com a Estrada Belém Brasília, pelo lado direito com terras de Manoel Santos Matos; pelo lado esquerdo com terras de Altino Tavares Pinheiro e pelos fundos com terras devolutas do Estado.

No dia e hora indicados, no lugar Fazenda Dois Pinheiros haverá uma audiência especial, para a qual ficam convidados todos os confinantes. O Senhor Promotor Público da Comarca, Coletor Estadual do Município e demais pessoas interessadas.

Belém, 8 de novembro de 1972.

RUBINETE CHAGAS DE NAZARÉ — Escrivão Ad-Hoc
(T. n. 18753 Reg. — n.
— Dia: 9.11.72).

na Sede deste Estabelecimento, situado na Praça Frei Caetano Brandão n. 215 nesta cidade, propostas para vendas dos animais e materiais abaixo especificados:

ANIMAIS: 1 (um) lote de 6 (seis) vacas leiteiras e 1 (um) reprodutor por Cr\$ 9.200,00; 1 (um) lote de 5 (cinco) novilhas e 4 (quatro) novilhos por Cr\$ 4.500,00; 1 (um) lote de 4 (quatro) touros por Cr\$ 800,00; 1 (um) lote de 5 (cinco) porcas criadeiras e 1 (um) varrão a Cr\$ 3,00 o quilo; 1 (um) lote de 5 (cinco) criadeiras e 1 (um) varrão a Cr\$ 3,00 o quilo; 1 (um) lote de 15 (quinze) porcas a Cr\$ 2,50 o quilo; 1 lote de 54 (cinquenta e quatro) leitões a Cr\$ 2,50 o quilo.

MATERIAL:

1 (um) Trator "TOBATA" por	Cr\$ 4.000,00
1 (um) Misturador de ração	Cr\$ 1.500,00
1 (um) Triturador de forragem	Cr\$ 1.500,00
1 (um) Cortador de forragem	Cr\$ 1.000,00

As propostas serão abertas e julgadas pela Comissão de Licitações às 10,00 horas do dia 05 de Dez 72.

Os animais e maquinários em leilão, poderão ser examinados na Granja do ERS/8, sediada à Avenida Pedro Álvares Cabral, nesta Capital, local onde serão prestadas informações e fornecidas instruções, especificações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da Licitação.

As propostas deverão ser enviadas para o Presidente da Comissão de Licitações deste Estabelecimento, datilografada em 3 (três) vias, devidamente assinadas não devendo conter rasuras, emendas ou entrelinhas, espaço útil acima da assinatura, nem quaisquer alterações após esta, a título de "em tempo", em envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho pelo proponente, devendo conter na parte externa as indicações referentes à Licitação, data e hora da abertura, nome da Firma, bem como a espécie dos artigos a que se refere a proposta.

No ato da entrega das propostas, será exigido um depósito de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) em moeda corrente, a título de caução que será restituído aos concorrentes não vencedores.

O vencedor da presente Licitação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da apuração das propostas, terá que recolher à Tesouraria deste Estabelecimento a importância correspondente a 10% do valor total, referente ao compromisso assumido, do qual será deduzido o depósito-inscrição.

No caso de desistência, o concorrente perderá o direito ao depósito-inscrição.

Ganhará a presente concorrência aquele que apresentar melhor oferta para os animais e material indistintamente do preço global de cada proposta.

O licitante vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar de recebimento do aviso de que foi aprovada a venda pela DGS, para integralizar o pagamento, de 4 (quatro) dias, a contar dessa data, para retirar os animais e maquinários. Prazo este ultrapassado, ocasionará a multa de Estabelecimento e Armazenamento na base de 0,3% por dia, e que excedendo este prazo até 15 (quinze) dias de atraso, passará a ser de 0,5% por dia que exceder o prazo precedente até 30 (trinta) dias de atraso.

Findo o prazo para a retirada dos animais e maquinários, com multa, deverá o licitante efetuar na Tesouraria do ERS/8, depósito da importância relativa a cobertura das multas acima mencionadas, de acordo com a previsão do novo prazo estipulado pelo próprio licitante.

O Licitante que terminado qualquer dos prazos que lhe foi concedido, deixar de retirar os animais e maquinários adquiridos, sem qualquer entendimento dentro de 48 (quarenta e oito) horas após, com o Presidente da Comissão, perderá o direito de posse dos animais e maquinários, não lhe cabendo a restituição de qualquer importância em dinheiro.

Esta licitação poderá ser anulada, caso as propostas apresentadas não satisfaçam os interesses do ERS/8.

ERS/8 em Belém-Pa, 03 de novembro de 1972.

JOÃO BATISTA GAMA — 1o. Ten. Secretário
da Comissão de Licitações do ERS/8

VISTO:

NOLY DE ALMEIDA — Major Presidente da
Comissão de Licitações do ERS/8

(G. Reg. n. 3577 Dias 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15 e 17.11.72)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

COMANDO MILITAR DA AMAZONIA
8a. REGIÃO MILITAR
ESTABELECIMENTO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
N. 08/72 — CCTP — ERS/8

O Chefe do ESTABELECIMENTO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA DA 8a. REGIÃO MILITAR, torna público para conhecimento de quem interessar que serão recebidas até às 09:00 horas do dia 16 de novembro 72, na COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO citado Estabelecimento, situado à Praça Frei Caetano Brádão n. 216, propostas para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, para consumo da tropa de Belém e Fronteiras.

Açúcar	quilo	Cr\$
Aroz	"	"
Milho	"	"
Conservas (fiambra, presuntada, salsicha, mortadela e almôndega)	Lata	"
Carne seca	quilo	"
Farinha de mandioca especial	"	"
Tapioca	"	"
Maizena	quilo	"
Fubá de milho	Paci.	"
Feijão	"	"
Leite em pó	"	"
Manteiga	"	"
Cleio	Lata	"
Sal refinado	quilo	"
Vinagre	Litro	"

CONDIÇÕES

1. O prazo de vigência da presente TOMADA DE PREÇOS é de 30 (trinta) dias, contados de 16 Nov a 15 Dez 72;
2. As propostas serão abertas pelo Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÕES, às 10:00 horas do dia 16 Nov. 72;
3. As Firms interessadas deverão solicitar inscrição de habilitação p/ participar desta Tomada de Preços, até o dia 14 Nov 72;
4. As Firms participantes desta Licitação, deverão remeter amostras de seus artigos para fins de exames prévios de Laboratório;
5. As propostas deverão ser enviadas para a CL/ERS/8, datilografadas em 3 (três) vias, devidamente assinadas, não devendo conter rasuras e emendas em envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho pelo proponente;
6. Os interessados deverão fazer constar nas suas propostas, as marcas e acondicionamento de seus artigos, lembrando-se que não serão aceitos artigos em embalagem plásticas, com exceção do sal fino;
7. Os preços dos enlatados (manteiga, leite e conserva) deverão referir-se ao peso líquido; os preços das conservas ao quilo, englobando 3 qualidades distintas e citar quais;
8. Esta Licitação poderá ser anulada no todo ou em parte, caso as propostas apresentadas não satisfaçam os interesses do ERS/8.

ERS/8 em Belém-Pa, 03 de novembro de 1972.

JOÃO BATISTA GAMA — 1o. Ten. Secretário
da Comissão de Licitações do ERS/8

VISTO:

NOLY DE ALMEIDA — Major Presidente da
Comissão de Licitações do ERS/8

(G. Reg. n. 3577 Dias 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15 e 17.11.72)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARA

OPUSCULO A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

Preço: Cr\$ 6,00

Diário da Justiça

ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 1972

NUM. 7.858 — 17

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUÍS FARIA

COMARCA DA CAPITAL

Concordata da Amazonorte,
Comércio, Importação e
Exportação Ltda.

O Doutor Ossian Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da 3a. Vara no exercício acumulativo da 1a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital dele virem ou tiverem conhecimento, principalmente os credores, que perante este Juízo, expediente do escrivão que o presente subscreve, o qual tem em seu Cartório no Edifício do Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, 3º andar, nesta cidade, se processa o pedido de Concordata da Firma AMAZONORTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., firma comercial, CGC. n. 04947495, com atividade nesta cidade, à Rua O' de Almeida n. 186, na qual foi proferido o seguinte despacho: "VISTOS etc. — Examinando o presente pedido de concordata preventiva, formulado por AMAZONORTE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. com sede nesta cidade, à Rua O' de Almeida, n. 186, verifico que o mesmo está redigido de acordo com os termos da lei e vem instruído com todos os elementos exigidos pelo artigo 159, do D.L. n. 7.661, de 21.6.1945; e, por outro lado não militam contra a pretensão da requerente nenhum dos impedimentos do artigo 140 do mencionado Decreto Lei. Por isso, com fundamento no artigo 161, § 1º desse mesmo diploma legal determino seja processada a concordata preventiva, or-

EDITAIS JUDICIAIS

denando as seguintes medidas: 1º) seja a petição inicial e este despacho publicado, na íntegra, no órgão oficial do Estado e em jornais de grande circulação, desta capital; 2º) Fiquem suspensas todas as ações e execuções contra a firma devedora, por créditos sujeitos aos efeitos da concordata, com exclusão das que não tiverem por objeto o cumprimento de obrigação líquida, cujos credores serão incluídos, se for o caso, na classe que lhes for própria, uma vez tornado líquido o seu crédito, ex-vi do artigo 161, § 2º; 3º) marque o prazo de vinte (20) dias para os credores quirografários da empresa requerente da concordata apresentarem suas declarações e documentos justificativos dos seus créditos; 4º) nomeie o Comissário da concordata, o Banco Nacional do Norte S/A, desta praça, o qual, intimado e aceitando o encargo prestará o compromisso legal. Façam-se as intimações necessárias, inclusive do Dr. Representante do Ministério Público, e publique-se o edital a que se refere o presente caso. Intime-se e Cumpra-se. Belém (Pa), 20 de outubro de 1972. a) Ossian Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da 3a. Vara Cível respondendo pela 1a. Vara."

— PETIÇÃO INICIAL —
"Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Comércio da Capital de Belém — Pa. — AMAZONORTE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. firma comercial, CGC n. 04947495, com atividade nesta cidade, à Rua O' de Almeida n. 186,

neste ato legalmente representada pelo seu sócio principal. MIGUEL GUALBERTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, através do seu advogado infra-assinado, brasileiro, casado, com residência e escritório, também nesta cidade, inscrito na Seção Regional da Ordem dos Advogados do Brasil, UT INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO ANEXO, vem perante V. Exa., com peculiar respeito e acatamento, arrimado no artigo 156 do Decreto Lei n. 7.661 de 21 de junho de 1945, expor e afinal requerer se digne deferir-lhe o seguinte pedido: I — A Suplicante desde o ano de 1969, iniciou sua atividade no ramo comercial com a razão social BRASINORTE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LIMITADA, explorando comércio de venda de mercadorias em geral, tais como: feijão, castanha do Pará, farinha, sementes oleaginosas, couros e peles de animais silvestres em bruto ou manufaturados com sede nesta cidade e filial na cidade de Altamira — Pará, tendo, após a tornar-se sucessora da referida firma, oportunidade em que deu expansão aos seus negócios, inclusive criando mais uma filial na cidade de Almeirim — Pará. II — A partir dos primeiros momentos que iniciou suas atividades, a suplicante, adotou como principal meta, o princípio rígido da solvência das suas obrigações no tempo hábil, ganhando com isso a simpatia, conceito e confiança dos seus credores e clientes, tornando-se portanto em pouco

tempo, tradicional, dentro e fora do país. III — Assim, Meretíssimo Magistrado, à custa de árduos e exaustivos trabalhos, todos dedicados à importação e exportação, a suplicante aumentou substancialmente o seu movimento comercial, atingindo índices elevados, na tentativa de firmar um sólido patrimônio que seria, no futuro, a base do seu suporte econômico e financeiro, usando o bom senso e a prudência, através de financiamentos com contratos de câmbio para o exterior, embarcando peles de animais silvestres, tipo fantasia, jamais recorrendo ao exagêro do crédito fácil, apesar de gozá-lo em todos os bancos da cidade. IV — Ocorre Exa. que recentemente a suplicante experimentou várias dificuldades através da crise financeira que abalou o nosso Estado, com profundos reflexos sobre a economia regional, envolvendo não só o comércio, como a indústria, retraindo-os nos seus negócios, obrigando-se a apelar para financiamentos bancários, que àquela altura representava a única alternativa para a solução da crise. Na realidade, evidenciou-se uma suposta recuperação, aumentando as dificuldades para o comércio em geral e agravando-se consideravelmente o estado econômico das empresas, reservando-se os Bancos quanto aos financiamentos, em face do alarmante índice de protestos de títulos, num montante esmagador, em confronto com outras capitais do país, como São Paulo e Guanabara, a cujo nível quase chegaram a ser equiparados. V — Desse maneira, prudentemente, os créditos bancários foram

restringidos e ainda como consequência fatal para a sua economia e comercialização, o Governo Brasileiro através de proibição, suspendeu definitivamente e abruptamente a caça aos animais de peles silvestres, em todo o território nacional, causando-lhe prejuízos fabulosos com a medida, pois possuindo adiantamentos na ordem de Cr\$ 215.503,40 (Duzentos e quinze mil quinhentos e tres cruzeiros e quarenta centavos) à fregueses seus, radicados no interior do estado, em dinheiro e mercadorias, viu-se impossibilitada do recebimento da produção resultante do adiantamento, bem como tolhida do cumprimento dos contratos cambiais originários, tendo os bancos como medida de garantia, transformado os contratos não cumpridos em notas promissórias, incluídas de aumento do dólar, juros, taxas, comissões e outras despesas, aumentando por consequente o seu estado de insolvência, sendo portanto um dos fatos geradores do desembolso de seu capital, ultrapassado em mais de cem por cento, devendo-se considerar que as disponibilidades financeiras da suplicante não ofereciam condições para resistir a esse tipo de política — comercial, por que essa reversão só se opera a longo e a médio prazo e na maioria das vezes não sem raro sacrifício, enquanto que o numerário nela empregado é produto de capital de giro para pagamento a curto prazo, ou quando em última hipótese, sujeito a sucessivas inovações das quais resultam o acréscimo de juros, e despesas que nem sempre são compensados nas transações, constituindo-se assim insolvente e sofradora de profundo abalo ao seu crédito. VI — Diante desse dilema, repentino e incapaz de superá-lo, no momento, é de perguntar se, com a devida vênia MM. Magistrado: A falência, se requerida pela suplicante, harmonizaria os interesses comuns da devedora e dos

seus credores? Acreditamos que não. A Concordata Preventiva que a suplicante pretende buscar como fórmula mais suasória é de resultado evidentemente mais objetivo, mais pleno de garantia em relação ao patrimônio dos credores, que em circunstâncias como estas devem ser resguardados, com fôros de decência e honestidade. A Concordata Preventiva ao entender do legislador Fático é um favor que a lei confere a qualquer firma honrada, ensejando-lhe nova oportunidade de reabilitação facultando-lhe, inclusive, permanência à frente dos seus negócios, embora com restrição no campo de sua atividade. No caso em evidência, a suplicante possuindo um ativo razoável que suplanta os 50% do seu passivo quirografário dá ensejo a que os seus credores tranquilizem-se, em virtude da possibilidade de sua recuperação econômica e financeira, se para tanto a concordata preventiva pleiteada lhe seja deferida. Vale ressaltar que além da garantia mencionada, seu sócio principal sr. Miguel Gualberto dos Santos, oferece seu patrimônio particular, superior ao passivo quirografário da firma em mais de 100%, como garantia total do patrimônio dos seus credores, cuja fonte de renda mensal se constitui em ponto básico de coadiuvância no amedanhamento de recursos que possibilitarão o cumprimento das prestações dentro dos prazos propostos. VII — A exposição que a suplicante faz, espelha com clareza e nitidez a imagem cruel de uma situação delicada, que lamentavelmente atingiu uma firma que lutava pela sobrevivência e sucesso não conseguindo atingir o desejado êxito. Para concluir, é de vosso dever frisar a V. Exa. que a suplicante, no instante em que requer a medida da Concordata Preventiva, faz com o oferecimento de bens reais que bastam para garantir os interesses do seu passivo quirografário, o que entendemos como um ato de

ltdima e boa fé, além do seu manifesto propósito de trabalhar com maior tenacidade para o cumprimento da mesma, nos prazos estabelecidos. De todo o exposto um fato é notório: ou a suplicante se amparava no remédio legal da concordata preventiva, ou do contrário seria arrastada de forma iminente e inevitável a uma situação mais grave, cujas consequências seria difícil imaginar-se ou equilar-se. Nestas condições, vem a Suplicante, com fundamento no artigo 156 do Decreto-Lei 7.661 de 21 de junho de 1945, requerer se digne V. Exa de conceder-lhe Concordata Preventiva para pagamento no mínimo de 60 (sessenta) a 90% (noventa) por cento por saldo de seus créditos, nos prazos de DEZOITO (18) e VINTE E QUATRO (24) meses, respectivamente, a contar da data em que transitar em julgado a sentença homologatória. Outrossim, juntando ao pedido seus LIVROS OBRIGATORIOS, para efeito de encerramento a instruindo com todos os documentos exigidos pelo parágrafo único do artigo 159 do Decreto-Lei já citado, requer, afinal, seja esta devidamente processada consoante determina o parágrafo 1º do artigo 161 para que lhe seja deferido a Concordata Preventiva, como ato de excelsa JUSTIÇA. Dá-se a presente o valor de Cr\$ 247.500,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Cruzeiros). N. Termos — P. Deferimento. — Belém, 14 de setembro de 1971. a) Wilson Velasco — advogado, OAB — 637 W — 16, C.P.F. 001333832. — Pelo que devem os interessados, credores e outros, se habilitarem no referido processo, pugnando ou impugnando o que acharem de seu interesse e direito. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). — **Maria Diva Barata da Rocha Bastos Barata Viana**

cia do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

Belém, 25 de outubro de 1972.

Ostian Corrêa de Almeida
— Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, respondendo pela 1ª. Vara.

10. Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 26 de outubro de 1972.

Marília M. Matos

Esc. Autorizado

(T. n. 18.746 — Reg. n. 4857 — Dia 09.11.72).

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

Citação com o prazo de trinta (30) dias

O Doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Sexta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

Faz Saber que a requerimento do Banco da Amazônia S.A. instituição financeira pública, com sede nesta capital, nos autos cíveis de ação executiva que move contra João Ribeiro de Carvalho, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado e residente à passagem Santo Antonio n. 254, bairro do Marco, nesta capital e Francisco Matias dos Santos, brasileiro casado, agricultor, domiciliado e residente nesta capital à travessa Castelo Branco, n. 1424, — em virtude de haverem os Oficiais de Justiça encarregados de proceder às citações dos executados, certificado estarem os mesmos, atualmente, em lugar incerto e não sabido — pelo presente edital de citação com o prazo, de Trinta (30) Dias, ficam Citados os mencionados executados, para responderem aos termos e para os demais atos da mencionada ação, que se processa perante o Juízo da 6ª Vara, expediente do Cartório do 5º Ofício do Cível e Comércio, localizados

no Palácio da Justiça, 3º andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital cuja petição inicial para os devidos fins a seguir vai transcrita a saber: — "Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara. — O Banco da Amazônia S.A., instituição financeira pública com sede nesta capital, à travessa Frutuoso Guimarães número 90, vem respeitosa e, por seu advogado ao fim assinado, "ut" instrumento de procuração anexo, propor contra João Ribeiro de Carvalho, brasileiro, casado, agricultor domiciliado e residente nesta cidade à passagem Santo Antônio, n.º 254, localizada no bairro do Marco, na qualidade de emitente e Francisco Matias dos Santos, brasileiro, casado, agricultor domiciliado e residente nesta capital, à travessa Castelo Branco, número 1424, na qualidade de avalista; pelos motivos e fundamento a seguir expostos: — O suplicante é credor dos suplicados da quantia de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), correspondente ao valor da anexa nota promissória, de prefixo LD-144, ex LD-33158 da Agência Centro, emitida pelo primeiro dos devedores acima nomeados e avalizada pelo segundo, em 11.8.69, e vencida e não paga no dia 09.11.69. 2. — Pretendendo receber a dita importância, o postulante propõe contra os referidos devedores a presente Ação Executiva que se funda no artigo 298, número XIII, do C.F.C. pedindo a V. Exa. que se digne mandar citar os suplicados, para que paguem dentro de 24 horas o principal da dívida, acrescido dos juros de mora, multa de 10% convencional no pacto adjecto, despesas do protesto, custas e honorários advocatícios, que se pede sejam arbitrados em 20% sobre o valor da causa ou, então, oferecerem bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos quantos tiverem livres e desembaraçados e que bastem para o resgate da dívida e seus acessórios. Para provar o alegado junta-se: a) procuração; b) a nota

promissória objeto da dívida no valor de Cr\$ 3.000,00; c) o instrumento de protesto respectivo ao título, e protesta-se por todos os demais meios de prova em direito admitidos. Dando à presente o valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), P. Deferimento. — Belém, 19 de maio de 1971. a) pp. Antonio Wanderley — advogado — OAB 1020 — CPF 003.821.832". — Despacho do Doutor Juiz: — "N. A. Como requer. Cite-se por Edital, com o prazo de 30 dias. — Belém, 25.06.71. a) Armando Braulio Paul da Silva". — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no "Diário Oficial" do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 30 dias do mês de outubro de 1972. Eu, Ramiro Nonato da Trindade Filho, escrivão Vitalício do Cartório do Quinto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subcrevo. ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA — Juiz de Direito da 6ª Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital (Ext. Reg. n.º 4849 — Dia — 9.11.72)

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL — HASTA PÚBLICA JUDICIAL

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª. Vara, acc. a 4a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou o derem conhecimento que no dia vinte e nove (29) do mês corrente (Novembro), às onze (11) horas, no Palácio da Justiça, à porta da sala de audiências da 4a. Vara, irão à público prego de venda e arrematação os seguintes bens pertencentes à VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ — VIP, na ação

executiva que lhe move SEVERINO SIMÕES S/A. — FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, constantes de: TERRENO EDIFICADO, sito à Rodovia Arthur Bernardes, antiga estrada Belém-Icoaraci, Km. medindo 120m.00 de frente por 550m.00 de fundos, ou o que realmente estiver e for encontrado, confinando de ambos os lados com quem de direito, apresentando as seguintes edificações — Construção de alvenaria, representado por um único salão, servido de portaria e casa de Balança coberta de telhas de cimento e amianto; b) Dois (2) galpões, com armação de ferro e alvenaria, sendo duas paredes de tijolos, estes, colocados de tal forma que haja ventilação interna, coberto de telhas de cimento e amianto, possuindo duas portas de ferro; c) Uma (1) armação de ferro projetada para Galpão; d) Um (1) Galpão com armação de ferro e alvenaria, paredes de tijolos, estes, colocados de tal forma que haja ventilação interna, coberto de telhas de cimento e amianto, possuindo três portões de ferro, possuindo instalações sanitárias c/ piso mosaicado e paredes revestidas de azulejos até à altura regulamentar; e) Um (1) Galpão de dois pavimentos, contendo sobre o segundo pavimento, pela parte da frente, amplo salão servindo de escritório, de Armação de Ferro e alvenaria, contendo 5 (cinco) portões de ferro; sendo o segundo pavimento comunicado com o primeiro, por uma rampa de concreto armado, pela lateral direita, externa; possuindo de frente 7 janelas; contendo no seu interior dois (2) sanitários c/ piso mosaicado e paredes revestidas de azulejos até à altura regulamentar apresentando quanto a sua construção as mesmas características dos galpões anteriores; f) Construção térrea de alvenaria, servida por quatro (quatro) e seis (6) janelas todas envidraçadas; coberta de telhas de cimento e amianto, contendo em seu interior

amplo salão c/ piso mosaicado, e dois sanitários; g) Construção térrea de alvenaria, coberta de telhas de amianto, servida de frente por gradil de ferro, jardim, porta e duas (2) janelas quintal, contendo no seu interior as seguintes dependências: sala, varanda, quarto taqueados e cozinha e banheiro mosaicados e paredes revestidas de azulejos até à altura regulamentar; h) Uma casa térrea de alvenaria, coberta de telhas de cimento e amianto servida de frente por muro baixo de alvenaria, jardim, garagem, quintal, pátio, porta e três janelas, contendo no seu interior as seguintes dependências: sala, varanda, quarto taqueados, cozinha e banheiro c/ pisos mosaicados e paredes revestidas de azulejos até à altura regulamentar; i) Construção térrea de alvenaria, coberta de telhas de barro comum, contendo no seu interior, sete (7) dependências, servindo atualmente como escritório da firma possuindo portas e janelas. Terreno cercado, servido de frente por portão de ferro, e cerca de tela de arame suporte de concreto armado. OBS. — Todos os galpões tem piso cimentado. Avalio o referido terreno e respectivas edificações em Cr\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e Duzentos Mil Cruzeiros).

QUEM PRETENDER Arrematar os bens acima descritos, deverá comparecer ao local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o melhor e quem mais oferecer sobre a avaliação.

O COMPRADOR pagará a banca, o preço da sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas Custas e Cartas de Arrematação. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa

sa e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 01 dias do mês de novembro de 1972. Eu Antonio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

a) Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues — Juíza de Direito da 7a. Vara, acc. a 4a. Vara, da Comarca da Capital.

1.º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data pelo que autentico esta via. Em sinal M.M.M. da verdade.

Belém, 04 de novembro de 1972.

Marília M. Matos
Esc. Autorizado

(T. n. 18.748 — Reg. n. 4858 — Dia 09.11.72).

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

Citação com o prazo de trinta (30) dias

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito na Sétima Vara, no exercício acumulativo da quarta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc...

Faz saber que a requerimento do Banco da Amazônia S.A., instituição financeira pública, com sede nesta capital, nos autos cíveis de Ação Executiva que move contra Francisco Matias dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado e residente à Travessa Castelo Branco, n. 1424 — e João Ribeiro de Carvalho, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta capital, à Passagem Santo Antonio, n. 254, — em virtude de haverem os Oficiais de Justiça encarregados de proceder as citações dos executados, certificado estar os mesmos atualmente em lugar incerto e não sabido, — pelo presente edital com o prazo de TRINTA (30) dias, ficam citados os mencionados executados, para

responderem aos termos e de mais atos da referida ação, que se processa perante o Juízo da 4a. Vara, expediente do Cartório do 5º Ofício, localizados no Palácio da Justiça, 3º andar, à Praça Felipe Patroni, nesta Capital, cuja petição inicial, para os devidos fins a seguir vai transcrita, a saber: — "Exmo. Sr. Juiz de Direito da Vara. — O Banco da Amazônia S.A., instituição financeira pública com sede nesta capital à Trav. Frutuoso Guimarães, n. 90, vem, respeitosamente, por seu advg. no fim assinado, autr instrumento de procuração anexo, propor contra Francisco Matias dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado e residente à Travessa Castelo Branco, n. 1424, nesta cidade, na qualidade de emitente, e João Ribeiro de Carvalho, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta capital, à Passagem Santo Antonio, n. 254, na qualidade de avalista, pelos motivos e fundamentos a seguir expostos: I — O suplicante é credor dos duplicados da quantia de Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros), correspondente ao valor da anexa nota promissória, de prefixo LD-130, ex LD-32876 da Agência Centro, emitida pelo primeiro dos devedores acima nomeados e avalizada pelo segundo, em 10.7.69, e vencida e não paga no dia 7.9.69. 2 — Pretendendo receber dita importância, o postulante propõe contra os referidos devedores a presente Ação Executiva que se funda no art. 298, n. XIII, do C.P.C., pedindo a V. Exa. que se dignem mandar citar os suplicados, para que paguem dentro de 24 horas o principal da dívida, acrescido dos juros de mora, multa de 10% convencionalizada no pacto adjecto, despesas do protesto, custas e honorários advocatícios, que se pede sejam arbitrados em 20% do valor da causa, ou então oferecerem bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos bens quantos tiverem livres e desembaracados e que bastem para o resgate da dívida e

seus acessórios. Para provar o alegado, junta-se: a) procuração; b) a nota promissória objeto da dívida, do valor de Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros); c) o instrumento de protesto respectivo ao título, e protesta-se por todos os demais meios de prova em direito admitidos. — Dando à presente o valor de Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros).

Deferimento. — Belém, 1º de maio de 1971. a) p.p. Antonio Wanderley — Advogado — OAB 1020 — CPF 003.821.823". Despacho da Dra. Juíza — "Publiquem-se editais de citação, no prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as formalidades legais. — Belém, 25.10.72. a) Italzira Bittencourt Rodrigues — resp. p/4a. Vara". — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial da Justiça, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume.

— Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 30 dias do mês de outubro de 1972. — Eu, Raimundo Nona da Trindade Filho, Escrivão Vitalício do Cartório do Quinto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar, subscrevo.

ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES — Juíza de Direito da 7a. Vara no Exercício acumulativo da 4a. Vara da Comarca da Capital (Ext. Reg. n. 4850 — Dia 9-11-1972)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Waldemar Ivo da Silva e Marlene Ferreira de Queiroz, ele filho de Francisca Iva da Silva, ela filha de Joaquim Felix de Queiroz, e de Eugénia Ferreira de Queiroz, solt.; — Ruy Guilherme Santos de Lima Paes e Sílvia Regina Nobre Moreira Bastos, ele filho de João Maria de Lima Paes e de Ambrosina dos Santos Paes, ela filha de João Antonio Moreira Bastos e de Ambrosina dos Santos Paes, ela filha de João Antonio Moreira Bastos e de

Francisca Celina Nobre Moreira Bastos, solt.; — Walmar da Silva Reis e Ligia Maria Calderado de Brito, ele filho de Manoel da Silva Reis e de Maria Martins Bastos, ela filha de Raul Figueira de Brito e de Raimunda Calderado de Brito, solt.; — Armando Augusto Martins Meira e Maria Lucia Leal de Gama Malcher, ele filho de Silvio Augusto de Bastos Meira e de Maria José Martins Meira, ela filha de Clovis Cunha da Gama Malcher e de Maria de Lourdes Borges Leal da Gama Malcher, solt.; — Silvio da Costa Godinho e Maria Rosa Athayde Bordallo da Silva, ele filho de José Maria Pinto Godinho e de Emilia de Pinho Costa Godinho, ela filha de Armando Bordallo da Silva e de Marilda Athayde Bordallo da Silva, solt.; — Luis Augusto Cunha Fascio e Maria de Nazare Ferreira Leite, ele filho de Pedro Augusto Duarte Fascio e de Ernestina Moreira Cunha Fascio, ela filha de Louival Leite e de Maria José Ferreira Leite, solt.; — Tertulio Matos e Alaide de Souza Rodrigues, ele filho de Ana Matos, ela filha de Boanerges Nunes Rodrigues e de Maria Izabel Rodrigues, solt.; — Francisco Arinos de Amorim Franco e Maria do Carmo Ferreira, ele filho de Nicolau Tolentino da Silva Franco e de Belsorir Helena de Amorim Franco, ela filha de Rogaciano Rodrigues Ferreira e de Maria Rosa Ferreira, solt.; — Ivan Moraes Rego de Melo e Maria Cristina Valle Pereira Carneiro, ele filho de Orlando Nogueira de Melo e de Silvia Moraes Rego de Melo, ela filha de Antonio de Castro Meneses Pereira Carneiro e de Helena Stela Valle Carneiro, solt.; — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 7 de novembro de 1972. E eu, Edith Fuga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH FUGA GARCIA

(T. n. 18747 — Reg. n. 4856 — Dia: 09.11.72).

— PROCLAMAS —

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Mario Guilherme Oliveira de Oliveira, ele filho de Mario Santos de Oliveira e de Cleide Oliveira de Oliveira, ela filha de Feliciano Correa Seixas e de Nelly de Kós Seixas, solt: — Antonio Carlos Magrini e Maria Auxiliadora de Queiroz Monteiro, ele filho de Santos Magrini e de Carmelia Ferrarezi Magrini, ela filha de Osvaldo Queiroz Monteiro e de Maria de Lourdes de Queiroz Monteiro, sot: — Agenor da Silva Souza e Carmen Lucia Neves Pereira, ele filho de Iolanda da Silva Lima, ela filha de Carlos Muniz de Souza Pereira e de Hilda Neves Pereira, solt: — Edson da Silva Covello e Florenildes Silva Lisboa, ele filho de Luciano Lourenço Covello e de Marieta da Silva Araujo Covello, ela filha de Florentino dos Remedios Lisboa e de Leonildes Silva Lisboa, solt: — Rosivan José Nassar de Souza e Vera Lucia Mesquita da Costa, ele filho de Rosemiro Nepomuceno de Souza e de Wanda Nassar de Souza, ela filha de Adalberto Rodrigues da Costa e de Eunice Mesquita da Costa, solt: — Juarez Pereira de Souza e Olinda de Sousa Barbosa, ele filho de Antonio Pereira de Souza e de Raimunda Pereira de Souza, ela filha de Inácio de Lima Barros e de Elina de Souza Barros, solt: — Adervane Lima de Sousa e Celina Bezerra Lopes, ele filho de Firmino Guimarães de Sousa e de Joana Lima de Sousa, ela filha de Pedro Gomes de Oliveira Lopes e de Celina Ribeiro Bezerra Lopes, solt: — Antonio Aroval Araujo Silva e Claudete Nascimento Pinheiro, ele filho de Herminio Duarte Silva e de Cezaltina Araujo Silva, ela filha de João Castrano Pinheiro e de Osmarina Nascimento Pinheiro, sot: — Eduardo Ruy Chaves e Sonia Maria Rios Carneiro, ele filho de Guilherme Lima de Vasconcellos Chaves e de Dulce Pontes Chaves, ela filha de Clóvis Rodrigues Car-

neiro e de Maria Celeste Rios Carneiro, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 6 de novembro de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 18743 — Reg. n. 4844 — Dia: 09.11.72).

— PROCLAMAS —

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Joaquim Manoel Rafael Nunes Brás e Vera Maria Nobre, ele filho de Antonio Nunes Brás e de Maria Rafael Nunes Brás, ela filha de Expedito Augusto Nobre e de Heidee Abensur Nobre, solt: — Walmir Figueira e Maria de Fátima Florenzano de Souza, ele filho de Crisotino Figueira e de Izolina da Silva Figueira, ela filha de Raimundo Souza e de Maria Filomena Florenzano Souza, solt: — Antonio Carlos Silva de Souza e Albertina Pereira Martins, ele filho de João Lima da Silva e de Raimunda Baradas de Souza, ela filha de Dionisio Cardoso Martins e de Francisca Pereira Martins, solt: — Hernan Augusto Caluchimac Guilherme Medina Fernandez e Ana Maria Pinto de Almeida, ele filho de Atahualpa José Lobato Fernandes e de Waldomira do Amazonas Gomes Fernandez, ela filha de Almerindo Pinto de Almeida e de Maria Pinto de Almeida, solt: — Paulo Edisob Caldeira André Fernandes e Ivanisa Campos Neiva, ele filho de Hugo Serafim André Fernandes e de Maria Julia Caldeira Fernandes, ela filha de José Lira Neiva e de Luciola Campos Neiva, solt: — Nilcelio Carlos Falcão de Carvalho e Raimunda Meire Paixão Moreira, ele filho de Osvaldo Ubitatam de Carvalho e de Edelmira Xavier Falcão de Carvalho, solt: — Gilberto Teles Sirotheau Correa e Alda de Jesus da Silva Lopes, ele filho de Severino Sirotheau Correa e de Adélia Teles Sirotheau Correa, ela filha de José Lopes de Sá e de Maria da Ascensão Gomes da Silva, solt: — Val-

Auxiliadora dos Santos Melo, ele filho de Severino Dias de Lucena e de Maria Augusta de Lucena, ela filha de Felipe Pantoja de Melo e de Leonor Santos de Melo, solt: — Antonio Claudio Emauz Marques e Maria José Lusquinos dos Santos, ele filho de Miguel Marques de Oliveira e de Alda Amauz Marques de Oliveira, ela filha de José Maria Dionisio dos Santos e de Carmen Ferreira Lusquinhos dos Santos, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 6 de novembro de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
(T. n. 18742 Reg. — n. 4843 — Dia: 9.11.72).

PROTESTO DE LETRAS
EDITAL

Faço saber por este edital a Abraham Shakarov estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto por falta de dev. ac. e pagamento, a duplicata de conta Mercantil número 7504 — C no valor de hum mil duzentos e noventa cruzeiros e noventa e nove centavos (Cr\$ 1.290,99) vencida em 18.10.72 por Vv. Ss. não dev. não ac e não paga a favor de Cal. Sipraria e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 06 de novembro de 1972.

ISA VEIGA DE M. CORREA
Oficial do Protesto de Letras
— 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 4855 — Dia — 9.11.72)

EDITAL

Faço saber por este edital a Raymundo Nonato da Silva estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sa-

les, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 1184/72 — A, no valor de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,0) vencida em 25.10.72 por Vv. Ss. aceita a favor de Cornélio Santos e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 06 de novembro de 1972.

ISA VEIGA DE M. CORREA
Oficial do Protesto de Letras
— 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 4853 — Dia — 9.11.72)

EDITAL

Faço saber por este edital a C. A. Santos estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil número 0542—A/72 no valor de hum mil setecentos e cinquenta e dois cruzeiros e setenta e três centavos (Cr\$ 1.752,73) vencida em 20.10.72 por Vv. Ss. aceita a favor de Poliplast S.A. — Plasticos da Amazonia e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 06 de novembro de 1972.

ISA VEIGA DE M. CORREA
Oficial do Protesto de Letras
— 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 4852 — Dia — 9.11.72)

EDITAL

Faço saber por este edital a W. D. Ribeiro estabelecida nesta cidade, que foi apresent-

tada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 10. andar da parte do Banco da Amazonia S.A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 10/72 no valor de sete mil novecentos e hum cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 7.901,50) vencida em 29.09.72 por Vv. Ss. aceita a favor de Manoel Tomé Rosa e os intimo e notifico ou a quem legalmente os repre-

sentem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. ci- entes desde já de que o pro- testos respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 06 de novembro de 1972.

ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras
— 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 4854 — Dia — 9.11.72)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EDITAL

Ref. Proc. 4122

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo cita Jaime de Souza Amaral, residente (domiciliado) no Edifício Antônio Velho — Sala 302, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª. Instância. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: — A Suplicante é credora de Jaime de Souza Amaral, da quantia de quatrocentos e três cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 403,20), proveniente de Multa — Exercício de 1970 — Inf. art. 41 — Dec. n. 5452/43 — C.L.T. conforme certidão de dívida anexa de número D. O. 122/71, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Dec. Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digna V. Exa. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o(a) suplicado(a), para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constan-

tes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956 art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 60, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 3 de dezembro de 1971". — a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador da República no Estado do Pará". CERTIDÃO: "Certifico que, em cumprimento ao respeitável Mandado retro do MM. Juiz Federal Substituto, nesta data me dirigi à rua Santo Antônio, Edifício Antônio Velho, Sala — 302, e aí estando procurei citar Jaime de Souza Amaral, não o fazendo pelo fato de não o haver encontrado, informado na Portaria de que o procurado mudou-se dali à mais de ano, sem deixar o novo endereço. O referido é verdade e dou fé. Belém, 3 de abril de 1972. a) Heber da Mata Rezende Cals — Oficial de Justiça". Requerimento da Exequente: "MM.

Jugador: — Requer a Exequente a citação do Executado por meio de Editais em vista de não haver sido ele localizado no endereço indicado na certidão de dívida que instrui a inicial. Belém, 15 de agosto de 1972 a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Proc. Reg. da República". DESPACHO: "Deiro o requerimento de f.s. Publiquem-se editais com o prazo de trinta dias. Belém, 18.09.72. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado o passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, a) Illegível, Chefe da Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal Substituto
(Ext. Reg. n. 4724—Dia—9/11/72)

EDITAL

Ref. Proc. 3339

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo cita Vitor Paula & Cia. Ltda., residente à rua dos Tamoios n. 1769 — Praça Batista Campos, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª. Instância — A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: A Suplicante é credora de Vitor Paula & Cia. Ltda., domiciliada à rua dos Tamoios n. 1769 — Praça Batista Campos, da quantia de quatorze cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 14,90), proveniente de Multa — Infração art. parágrafo único art. 10 da Decre-

to Lei n. 4923/65 — Exercício de 1970, conforme certidão de dívida anexa, de número

D. O. 27/71 extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Dec. Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digna V. Exa. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o(a) suplicado(a), para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956 art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 60, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 10 de março de 1971. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". DESPACHO: "A Cite-se. Belém, Pa., em 18.3.72. a) A. Santiago — Juiz Federal". CERTIDÃO: "Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado retro do MM. Juiz Federal, nesta data, às 9,45 horas, me dirigi à rua dos Tamoios n. 1769, sendo aí, procurei citar Vitor Paula & Cia. Ltda., não fazendo pelo fato de não haver encontrado. Informado que no referido endereço funciona há mais de 8 meses o Escritório de Engenharia do Dr. Marco Aurelio Teixeira, e não sabendo informar o endereço do procurado. O referido é verdade e dou fé. Belém, 4 de agosto de 1971. a) Heber da Mata Rezende Cals — Oficial de Justiça". SEGUNDO DESPACHO: "Diga a Exequente. Belém, Pa., em 10.08.72. a) A. Santiago —

Juiz Federal". Requerimento da Exequente: "MM. Juizador: — Requer a Exequente a citação do Exequido por meio de Editais em vista de não haver sido localizado no endereço indicado na certidão de dívida que instrui a inicial. Belém, 15 de agosto de 1972. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República".

TERCEIRO DESPACHO: Expedi-se edital para citação com o prazo de 30 dias. Belém, 13.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, a) Ilegível, Chefe de Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal Substituto
(Ext. Reg. n. 4714—Dia—9/11/72)

E D I T A L

Ref. Proc. 3632

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo cita Manoel F. Araújo, residente à rua Conceição, n. 5 — Beira Mar, com o prazo de 30 (trinta) dias, para responder aos termos da Ação de Executiva Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância — A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: — A Suplicante é credora de Manoel F. Araújo, domiciliado à rua Conceição, n. 5 Beira-Mar — Belém, da quantia de Cr\$ 26,88 (vinte e seis cruzeiros e oitenta e oito centavos), proveniente de Multa Inf. art. 360 do Dec. Lei n. 5452/43 — C.L.T.

Exercício de 1970, conforme certidão de dívida anexa, de número D. O. 65/71, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Dec. Lei n. 5452, de 17 de novembro de 1962, requer a postulante seigne V. Exa. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o(a) suplicado(a), para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956 art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 60. tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede e f e r i m e n t o. Belém, 18 de maio de 1971. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República".

DESPACHO: A. Cite-se. Belém, 26.05.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto. **CERTIDÃO:** "Certifico que, cumprindo o respeitável mandado retro do MM. Juiz Federal Substituto, nesta data me dirigi à rua Conceição, 5 — Beira-Mar, sendo aí procurei citar Manoel F. Araújo, deixando de o fazer pelo fato de não o haver encontrado. Fui informado pelo comerciante em frente de J. P. Araújo de que procurado há mais de um ano fechou o ponto, tomando rumo ignorado, não sabendo informar a sua residência. O referido é verdade e dou fé. Belém, 4 de fevereiro de 1971. a) Osvaldo Fildanza Dutra — Oficial de Justiça".

SEGUNDO DESPACHO: Diga a exequente. Belém, Pa., em 14.08.72. a) A. Santiago — Juiz Federal".

REQUERIMENTO DA EXEQUENTE: "Requer a Exequente a citação do executado por meio de Editais. Belém, 17.08.72. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República".

TERCEIRO DESPACHO: Expedi-se Edital para citação com o prazo de 30 dias. Belém, 16.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, a) Ilegível, Chefe de Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal Substituto
(Ext. Reg. n. 4713—Dia—9/11/72)

E D I T A L

Ref. Proc. 3455

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo cita Alfredo Cardoso Macedo, residente à Oficina Mecânica estabelecida à Av. Senador Lemos, n. 1551 — Telegrafo — Belém, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executiva Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: — A Suplicante é credora de Alfredo Cardoso Macedo — Oficina Mecânica domiciliada à Av. Senador Lemos, n. 1551 — Telegrafo — Belém da quantia de quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 49,60), proveniente de Multa Inf. art. 41 do Dec. Lei 5.452/43 — Exercício de 1970, conforme certidão de dívida anexa, de n. D. O. 38/71 extraída pela Procuradoria da Fazenda

Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Dec. Lei n. 5452, de 17 de novembro de 1962, requer a postulante seigne V. Exa. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o(a) suplicado(a), para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956 art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 60. tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede e f e r i m e n t o. Belém, 19 de abril de 1971. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República".

PRIMEIRO DESPACHO: "A. Cite-se. Belém, 23.04.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

CERTIDÃO: "Certifico que, cumprindo o respeitável mandado retro do MM. Juiz Federal Substituto nesta data me dirigi à Av. Senador Lemos, 1551, Telegrafo — Belém, sendo procurei citar Alfredo Cardoso Macedo, por todo o conteúdo do mandado, deixando de o fazer pelo fato de não o haver encontrado. Fui informado que o procurado de fato ali morou, porém mudou-se há quase um ano para a avenida Padre Miranda, não sabendo informar o endereço exato. O referido é verdade e dou fé. Belém, 16 de novembro de 1971. a) Osvaldo Fildanza Dutra — Oficial de Justiça".

SEGUNDO DESPACHO: Diga a exequente. Belém, Pa., em 10.08.72. a) A. Santiago — Juiz Federal".

REQUERIMENTO DA EXEQUENTE: "MM. Juizador: — Requer a Exequente a citação do Exequido por meio de Editais em

visão de não haver sido ele localizado no endereço indicado na certidão de dívida que instrui a inicial. Belém, 15 de agosto de 1972. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Pr. Reg. República. Despacho: "Expediente edital para citação com o prazo de 30 dias. Belém, 12 de 72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, a) Illegível, Chefe de Secretaria, o fiz datilografar e conferir.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal Substituto
(Ext. Rg. n. 4715—Dia—9/11/72)

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRA INSTÂNCIA**

1a. Região — Estado do Pará
BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 156/72
EXPEDIENTES DOS DIAS
18 E 19.10.1972
JUIZ FEDERAL E DIRETOR
DO FÓRO

Dr. José Anselmo de Figueiredo
Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros
CHEFE DE SECRETARIA
Dr. Loris Rocha Pereira
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuidora Federal: —
ZULMIRA MACHADO VITA
Distribuição dos feitos da
Primeira Instância, em audiência realizada às 11 horas do dia 18 de outubro de 1972.

I — Ações Ordinárias:
N. 4947 — Autora: Companhia Internacional de Seguros
Ré: Empresa de Navegação da Amazônia (ENASA)
Ao MM. Juiz Federal Substituto.

II — Executivos Fiscais:
N. 4940 — Exequente: Inst. Nac. de Prev. Social.
Executado: Ind. Paraense de Adubos Ltda.
Ao MM. Juiz Federal Substituto.

N. 4941 — Exequente: Inst.

Nac. de Prev. Social
Executado: Planjetec Ltda.
Ao MM. Juiz Federal.

N. 4942 — Exequente: Inst. Nac. de Prev. Social
Executado: Planjetec Ltda.
Ao MM. Juiz Federal Substituto.

N. 4943 — Exequente: Inst. Nac. de Prev. Social
Executado: Vicente Queiroz
Ao MM. Juiz Federal

N. 4944 — Exequente: Inst. Nac. de Prev. Social
Executados: Rurama Comércio Nataliza de Souza Araújo. Juvenal Marques da Cunha e Silva.

Ao MM. Juiz Federal Substituto.
N. 4945 — Exequente: Inst. Nac. de Prev. Social.

Executados: Afonso Henrique de Araújo Braga, Dulcídio Ferreira de Lima, Helcio Jorge de Souza Castello.

Ao MM. Juiz Federal.

V — Ações Diversas:
N. 4948 — Rec. Leonardo Pereira Coelho

Recl. Endemias Rurais (Sucan)

Ao MM. Juiz Federal.
GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FÓRO

Despachos em Petições e Ofícios
Of. n. 419/72 — do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil — Pará

Assunto: Convite (faz)
Despacho: Arquivar-se.
Belém, Pa., em 17.10.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Petições de João Carlos de Araújo Soares, José Serruy, Menahem Serruya, Comomac — Comercial de Móveis e Máquinas Ltda., Lindbergh Ferreira de Souza, Euni Duarte, Construtora Ivan Danin S. A., Melchiano Albuquerque Simões, Bernardo Costa Pirajá, Paulo Luiz Contente de Barros, Abelardo dos Passos Marques, Carlos Alberto Lima de Moraes, Claudio Augusto Neves Leão de Sales.

Assunto: Certidão Negativa (solicitem)

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes. A Secretaria.

Belém, Pa., em 18.10.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Petição de Boutique Milonga

Limitada.
Assunto: Certidão Negativa

Despacho: Indefiro.
Belém, Pa., em 18.10.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Petição de Amazona, Desenvolvimento e Turismo S. A. — ADETUR.

Assunto: Certidão Negativa
Despacho: Satisfaça a Supte. as exigências de lei e volte querendo.

Belém, Pa., em 18.10.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições
Petição de Lindolfo Ferreira de Souza Filho (Adv. Dr. Moura Falha)

Assunto: Defesa (apresenta).
Despacho: Diante da certidão de fls., indefiro.

Belém, Pa., em 18.10.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal Petição de Leonardo Pereira Coelho (Adv. Dr. José M. Nascimento).

Assunto: Vem promover a presente Reclamação Trabalhista)

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 18.10.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal Petição do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Advds. Drs. Sergio do Carmo e Lamartine Nogueira) mova contra Planjetec Ltda., Vicente de Paula Queiroz e Afonso Henrique de Araújo Braga.

Despacho: A. Cite-se.
Belém, Pa., em 18.10.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal Despachos em Processos
N. 4558 — Interrupção de Prescrição

Requerente: Aliança da Bahia — Cia. de Seguros (Adv. Dr. Thysses C. de Souza).

Requerida: A Empresa Navulidos Navegação S. A.

Despacho: Defiro o requerimento constante do item 2 de fls. 22 verso.

Belém, Pa., em 17.10.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal N. 4917 — Ação Declaratória
Requerente: Cimentos do Brasil S. A. (CIBRASA)

Requerida: A União Federal
Despacho: Cite-se.

Belém, Pa., em 17.10.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal N. 4915 — Reclamação Tra-

balista
Reclamante: Francisco Rodrigues de Araújo

Reclamada: Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém — Brasília — RODOBRAS

Despacho: Cite-se. Designo o dia 12 do mês de fevereiro do ano vindouro, único desimpedido, às 10.00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, observadas as formalidades legais.

Belém, Pa., em 17.10.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal N. 4516 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: Rubem Jamacy de Almeida

Reclamada: Base Naval de Val-de-Cães

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 08 do mês de fevereiro do ano vindouro, único desimpedido, às 10.00 horas, observadas as demais formalidades legais, ciente a reclamada do aditamento de fls. 31.

Belém, Pa., em 17.10.72. — c) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4579 — Ação Executiva

Exequente: A União Federal

Executados: Waldomiro Pompeu Sales e Antônio Dias Vieira

Despacho: Citem-se.

Belém, Pa., em 17.10.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4366 — Ação Executiva

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executados: José Leonam Fonseca Sá e Outros

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.

Belém, Pa., em 17.10.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 3125 — Ação Executiva

Exequente: Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB)

Executada: Importadora Ideal Ltda.

Despacho: A avaliação.

Belém, Pa., em 17.10.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 458 — Ação Executiva

Exequente: O Banco da Amazônia S. A. — BASA

Executados: Mapisa — Madeiras Pirajá, Indústria e Comércio S. A. e outros.

Despacho: Acusar e responder o ofício de fls. 78.

Belém, Pa., em 17.10.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 2636 — Tribunal Federal

de Recursos — Apelação Cível
Apelante: SUDAM (Adv. Dr. Antônio C. Monteiro).

Apelado: Fabrica de Tecidos Santa Izabel S. A. (Adv. Dr. Raimundo Noleto).

Despacho: Intime-se a exequente e aguarde-se a sua manifestação.

Belém, Pa., em 17.10.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal N. 4440 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Executado: Antônio Xavier Cayres

Despacho: Digam o exequente e o Dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa., em 17.10.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal N. 4852 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Francisco Lamartine)

Executado: Alceu Soares Ramalho

Despacho: Diga o exequente.

Belém, Pa., em 17.10.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal N. 4840 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Executado: Ivaldo Fausto Borges D'Oliveira

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4754 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

(Adv. Dr. Orlando Bitar).

Executado: Benjamim Lessa Botelho

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4680 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

(Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Executado: Ind. Paraense Art. Galvanizados

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4546 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

(Adv. Dr. Francisco Lamartine).

Executado: Serviço Florestais Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4104 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

(Adv. Dr. José M. F. Rôla).

Executado: Cond. do Edif.

Leontia)

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.

Belém, Pa., em 17.10.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal N. 4273 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco Lamartine).

Executado: A. C. Moura

Despacho: Diga o exequente.

Belém, Pa., em 18.10.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal N. 4913 — Ação Ordinária

Requerente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Augusto Alcantarino).

Requerido: Armindo Barroso de Carvalho

Despacho: Intime-se o A. para, no prazo de 24 horas, exhibir o contrato particular referido na petição de fls. 2.

Belém, Pa., em 17.10.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal N. 3815 — Mandado de Segurança

Impetrante: Joana dos Santos Lemos (Adv. Dr. Fernando Otávio Mercês)

Impetrado: Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará e Amapá

Despacho: Informe o serventário se o recurso de fls. 37 deu entrada no prazo legal.

Belém, Pa., em 17.10.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal N. 4921 — Ação Ordinária de Indenização

Autor: The London Assurance (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza)

Réu: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda.

Despacho: Aguarde-se a manifestação da parte interessada.

Belém, Pa., em 17.10.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal N. 4628 — Ação Ordinária

Autores: Filomena Cordov Pinto e Empresa de Construções Gerais Limitada (Adv. Dr. Fabiano Ferreira).

Réus: A União Federal e S. A. (Adv. Dr. Paulo Meira).

Despacho: Em dilação probatória no tríduo legal.

Belém, Pa., em 17.10.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal N. 4311 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

(Adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira).

Executado: Raimundo Peres

Despacho: Diga o exequente.

Belém, Pa., em 18.10.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal N. 4204 — Ação Penal (Contrabando ou descaminho)

Autor: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Raimundo Pinto Borges (Adv. Sten o R. do Carmo)

Despacho: Observe o disposto no art. 499 do Código de Proc. Penal.

Belém, Pa., em 18.10.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal N. 4949 — Restituição de Coisa Apreendida

Requerente: Antônio Saraiva (Adv. Dr. Raimundo Fidelis)

Despacho: Paga a taxa judiciária, conclusos.

Belém, Pa., em 18.10.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal N. 4746 — Ação Penal (Dano Qualificado)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Alcibiades José Pinheiro

Despacho: Ao acusado nomeio defensor o Dr. Artemis Leite da Silva, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se vista dos Autos.

e Cia.

Despacho: Diga o exequente.

Belém, Pa., em 18.10.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal N. 4793 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco Lamartine)

Executado: Carlos Viana

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4204 — Ação Penal (Contrabando ou descaminho)

Autor: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Raimundo Pinto Borges (Adv. Sten o R. do Carmo)

Despacho: Observe o disposto no art. 499 do Código de Proc. Penal.

Belém, Pa., em 18.10.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal N. 4949 — Restituição de Coisa Apreendida

Requerente: Antônio Saraiva (Adv. Dr. Raimundo Fidelis)

Despacho: Paga a taxa judiciária, conclusos.

Belém, Pa., em 18.10.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal N. 4746 — Ação Penal (Dano Qualificado)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Alcibiades José Pinheiro

Despacho: Ao acusado nomeio defensor o Dr. Artemis Leite da Silva, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se vista dos Autos.

Belém, Pa., em 18.10.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal N. 4939 — Interpelação Judicial

Interpelante: Washington Lucena Rodrigues (Adv. Dr. Carlos Patilha)

Interpelado: José Mariano Machado Sobrinho e Antônio Waldemir Lima

Despacho: Preliminarmente ouça-se o Dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa., em 18.10.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal N. 3304 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: Irineu Chaves Montefro (Adv. Dr. Henrique R. Filho).

Reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Regional do Pará)

Despacho: Arqui-se

Belém, Pa., em 18.10.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal N. 3035 — Consignação de Pagamento

Requerente: Companhia Bra-

si-leira de Alimentos (COBAL)

Requerido: Muniz. Pinto da Silva Construções e Comércio S. A.

Despacho: A. petição de fls. 20, não se prende ao caso dos autos, pelo que ordeno o seu desentramento. A Secretaria.

Belém, Pa., em 18.10.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal N. 28438 — Tribunal Federal de Recursos — Apelação Cível

Recorrente: Juiz Federal no Estado

Apelante: Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília — RODOBRAS

Apelado: Companhia Internacional de Seguros (Adv. Dr. Cecil Augusto de Bastos Meira)

Despacho: Dê-se ciência a parte interessada.

Belém, Pa., em 17.10.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal N. 3150 — Ação Ordinária

Anulatória de Decisão Administrativa

Requerente: Petróleo Brasileiro S. A. Petrobrás.

Requerida: União Federal

Despacho: Diga a autora.

Belém, Pa., em 17.10.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal N. 1875 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

(Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)

Executado: Breves Industrial S. A. (Adv. Dr. Heilomar G. Matos)

Despacho: Diga o Dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa., em 18.10.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal N. 1176 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

(Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Executado: A. Empresa Breves Industrial S. A.

Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa., em 18.10.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal N. 4684 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

(Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Executado: Emp. de Transporte. Belém — Lisboa Ltda.

Sentença: Julgo extinta a presente ação face o pagamento do débito. Entregue-se a parte interessada, mediante termos dos autos, o saldo existente em seu favor. Cotas na forma da lei. P. R. e I.

Belém, Pa., em 17.10.72. —
a) A. Santiago — Juiz Federal
N. 4859 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional
de Previdência Social — INPS
(Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Executado: Econtabil Limitada
Sentença: Julgo extinta a presente ação face o pagamento do débito. Custas na forma da Lei. P. R. e I.

Belém, Pa., em 17.10.72. —
a) A. Santiago — Juiz Federal
N. 4273 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional
de Previdência Social — INPS
(Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Executado: Raimundo Tito Garcia.

Sentença: Julgo extinta a presente ação face o pagamento do débito. Proceda-se o levantamento da penhora. Custas na forma da lei. P. R. e I.

Belém, Pa., em 17.10.72. —
a) A. Santiago — Juiz Federal
GABINETE DO EXMO. SR.
DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despacho em Ofícios e Petições

Petição de Arlindo Nazareth C. dos Santos (Adv. Dr. Ruy G. Coutinho)

Despacho: Informe a Secretaria.

Belém, Pa., em 17.10.72. —
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto
Of. n. 444/72 — do Juiz Federal Substituto da 2a. Vara — Brasília — DF

Despacho: Informe-se.

Belém, Pa., em 17.10.72. —
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto
Of. n. 419/72 — do Presidente da Ord. dos Advogados do Brasil — S. Pará

Assunto: Convite (faz)

Despacho: Ciente. Arquite-se

Belém, Pa., em 17.10.72. —
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto
Petição de Cecílio Gonçalves Matos (Adv. Dr. Cecil Meira)

Despacho: N. A. Conclusos.
Belém, Pa., em 18.10.72. —
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Petição Inicial que o Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco Lamartine) move contra Rugama Comercio Ltda.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 18.10.72. —
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto
Petição da Companhia Internacional de Seguros (Adv. Dr. Cecil Meira)

Assunto: Vem propor a presente Ação Ordinária ressarcimento contra a Empresa de Navegação da Amazônia S. A. — ENASA

Despacho: Idêntico ao acima.
Of. n. 474/72 — do Juiz de Direito da 1a. Vara Penal — Comarca de Belém

Assunto: Informação (pressa)

Despacho: Junte-se aos autos.
Belém, Pa., em 18.10.72. —
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Petições Iniciais que o Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Advds Drs. Sergio do Carmo e Francisco Lamartine) move contra IND. PARAENSE DE ADUBOS LTDA, PLANJETEC LTDA e CIA AUTOMOTRIZ BRASILEIRA S/A.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pa., em 18.10.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4519 — Carta Precatória
Depte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 5a. Vara da Guaranabara

Depdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará
Despacho: Oficie-se à 1a. J.C.J. Belém, Pa., em 18.10.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2510 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réu: Raymundo de Oliveira Lima (Adv. Dr. Antonio Maria Freitas Leite).

Despacho: Oficie-se ao DPF, e certifique a Secretaria se a sentença transitou em julgado. Belém, Pa., em 18.10.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4700 — Ação Ordinária
Requerente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Sergio do Carmo).

Requerido: Banco da Amazônia S/A — BASA — (Adv. Dr. Edilson Teixeira de Camargo).

Despacho: Nada a sanear. Indefero o pedido de absolvição de instância formulado pelo R., eis que o deslinde do caso *sub judice* envolve tão somente matéria de direito, e mesmo porque em sua contestação o demandado não negou a efetiva ocorrência dos fatos alegados pelo A., sendo certo que na hipótese vertente as peças juntadas à inicial (ainda que o fossem em originais) não eram indispensáveis à propositura da ação, não obstante as de fls. 4 e 5 realmente não terem valor jurídico por se tratarem de meras cópias conferidas por pessoa a quem não é dada a atribuição de emprestar fé pública. Designo a audiência do dia 29 de novembro próximo, às 11 horas, para instrução e julgamento do presente feito. Intime-se. Belém, 18.10.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto
N. 4437 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sergio do Carmo).

Executado: Adilson Araújo de Souza Santos

Despacho: Sobre o cálculo diga o exequente. Belém Pa em 18.10.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2591 — Ação Ordinária
Autor: Orlando Conceição Macedo Machado e outros (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)
Réu: Instituto Nacional de Previdência Social — (Adv. Ajax Oliveira).

Despacho: Cite-se. Belém Pa, em 17.10.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4095 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).
Réu: Leon David Serruval (Adv. Dr. Jaime Bentes)

Despacho: I — Cumpra-se o ordenado no item I do despacho de fls. 58, II — Antecipo para o dia 31 de outubro corrente, às 9 horas, a tomada do depoimento da testemunha Pedro Moreira Alves. III — Expeçam-se os competentes mandados, e faça-se a devida comunicação. IV — Intime-se. Belém, Pa, em 17.10.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4589 — Carta Precatória
Depte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da 2a. Vara do Distrito Federal.

Depdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado do Pará

Despacho: Remetam-se estes autos ao MM. Juiz Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, Pa, em 17.10.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2727 — Tribunal Federal de Recursos — Recursos de Habeas Corpus

Paciente: Floriano da Cunha Maciel e João Correa Figueiredo

Recorrente: Juiz Federal Substituto no Estado

Recorrido: Floriano da Cunha Maciel e João Corrêa Figueiredo

Despach: Arquite-se. Belém, Pa, em 17.10.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4874 — Carta de Ordem
Ordenante: Supremo Tribunal Federal

Ordenado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado — Pará

Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Colendo Supremo Tribunal Federal, com as homenagens deste Juízo.

Belém, Pa, em 17.10.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1286 — Executivo Fiscal
Exequente: A União Federal
Executada: Cia. de Plantação de Pimenta do Reino do Brasil

Despacho: Expeça-se novo Edital para realização da terceira praça, a se efetuar no dia 28 de novembro próximo, às 11 horas, ciente o denunciário. Intime-se. Belém Pa em 17.10.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 4700 — 09.11.72).

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 1972

NUM. 2.729 — 27

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: ANTONIO KOURY
Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

ACÓRDÃO N. 9236

Introduz alterações nas Juntas Eleitorais constituídas pelo Ac. 9201 des. T.R.

Tendo em vista as decisões desta Corte nas sessões de 27 de setembro, 3, 21, 25 e 27 de outubro e mais a retificação do número de seções da 1a. Zona Eleitoral da Capital assim como a situação da Dra. Juiza Eleitoral da 18a. Zona (Altamira).

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, em alterar a estrutura das 2a., 3a., 4a., 5a., 8a., 13a., 19a., 24a., 33a., 34a., 36a. e 40a. Juntas, constituídas através do Venerando Acórdão n. 9.201, de 16.09.72, as quais passam a ter a seguinte composição:

2a. JUNTA — Sede: Belém — Presidente: Dra. Osmari na Onadir Lopes Sampaio Juiza Eleitoral da 41a. Zona (Ouré) — Vogais: Drs. Marina Macêdo Azedias e Alfrío Gama Barbosa — Competência: 140 urnas do Município de Belém (Seções. 141a. à 219a. da 1a. Zona e 1a. à 61a. da 28a. Zona).

3a. JUNTA — Sede: Belém — Presidente: Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) — Vogais: Dr. Ernani Mindelo Garcia e Júlio Tavares Feio Junior. — Competência: 140 urnas do Município de Belém (Seções 62a. à 201a. da 28a. Zona).

4a. JUNTA — Sede: Belém — Presidente: Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona (Belém) Vogais: Drs. Leônidas de Carvalho Verdelho e Enivaldo da Gama Ferreira — Competência: 140 urnas do Município de Belém (Seções 402a. à 218a. da 28a. Zona e 1a. à 123a. da 29a. Zona). Itaituba e Aveiro; Altamira.

5a. JUNTA — Sede: Belém — Presidente: Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juiza de Direito da 8a. Vara Cível da Capital — Vogais: Drs. Pedro Daltro Cunha e Ademar Kato — Competência: 135 urnas do município de Belém (Seções 124a. à 183a. da 29a. Zona; 1a. à 59a. de Icoaraci e 1a. à 16a. do Mosqueiro).

8a. JUNTA — Sede: Soure — Presidente: Dra. Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juiza Eleitoral da 3a. Zona (Soure) Vogais: Ruth da Silva Eleres e Raimundo Nonato Cruz — Competência: Municípios de Soure e Salvaterra.

13a. JUNTA — Sede: Curuçá — Presidente: Dra. Rutée Nazaré Valente do Couto Fortes, Juiza Eleitoral da 9a. Zona (Curuçá) — Vogais: Drs. Iranilza Paiva Calandrini e Altamira Dias Braga — Competência: Município de Curuçá.

19a. JUNTA — Sede: Breves — Presidente: Dra. Lucilda Leão Franco Coelho, Juiza de Direito da 2a. Vara de Bragança — Vogais: Drs. Clélia Maia e Delson Batista de Lima — Competência: Municípios de Breves, Bagre, Curralinho, Melgaço, Oeiras do Pará e Portel.

24a. JUNTA — Sede: Alenquer — Presidente: Dr. Osias Corrêa do Almeida, Juiz de Direito da 3a. Vara Cível da Capital — Vogais: José Cordeiro Lirio e Afonso Celso de Andrade — Competência: Município de Alenquer

33a. JUNTA — Sede: Itaituba — Presidente: Dr. Manoel Conceição, Juiz Eleitoral da 34a. Zona (Itaituba) — Vogais: Plácido Salomão e Maria José Tavares Caluff — Competência: Municípios de Itaituba e Aveiro; Altamira.

Senador José Porfírio e São Felix do Xingu.

34a. JUNTA — Dissolvida — Competência atribuída à 33a. Junta (Itaituba).

36a. JUNTA — Sede: Santa Izabel do Pará — Presidente: Dra. Conceição Mercês Gusmão Falcão, Juiza Eleitoral da 36a. Zona (Sta. Izabel do Pará) — Vogais: Maria Lina Soares e Terezinha de Jesus Alcântara — Competência: Municípios de Santa Izabel do Pará e Benevides.

40a. JUNTA — Sede: Ourém — Presidente: Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Capital — Vogais: Dra. Carmen Lúcia Faria Muller e Tomaz Mariano Fernandes Martins — Competência: Municípios de Ourém e Capitão Poço.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de novembro de 1972.

aa) ANTONIO KOURY — Presidente e Relator
ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

RICARDO BORGES FILHO
STELIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

RAIMUNDO DAS CHAGAS
MOACYR BERNARDINO
DIAS — Proc. Reg.
(G. Reg. — n. 3599).

CARTÓRIO ELEITORAL
DA 1a. ZONA

Edital de 2a. via nº 180/72

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona de Belém faço público a quem interessar possa, que solicitaram 2a. via de seus títulos os seguintes eleitores: — Fernando da Silva Ferreira, Heloisa Helena de Souza Ferreira, Fernando Loureiro de Albuquerque, Leuegilda Souza Gomes, José Fernando Paes de Vasconcelos, Maria de Fátima Cavalcanti da Vasconcelos

los, Joselia Pessoa Neves, Almecinda da Silva Siqueira, Jacira Rodrigues de Souza, João Cardoso, Raimundo Kleber Alves de Souza, Maria da Conceição Lopes Corrêa, Raimundo Elisio Gonçalves, Estelita Bitencourt Sena Barra, Sofia Corrêa dos Santos, Maria Rita Alves Freitas, Jaime Monteiro Brandão, Tereza Guerreiro Lourinho, Olinda Rocha de Carvalho, Ribilar Campelo de Castro, Maria de Nazaré Pimentel Magalhães, Celermo Rodrigues Ordones, Pedro Lopes Moraes. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos cinco dias do mês de novembro de 1972.

Olyntho Toscano
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. Reg. n. 3558)

Edital nº 181/72 — de 2a. via

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram 2a. via de seus títulos os seguintes eleitores: — Manoel Carlos Albuquerque, Antonio César Azevedo Neves, Maria Orleans Pereira Dias, Artur Claudio Martins Pinto, José Pedro Damasceno Garcia, Maria José Pinto Melo, Antonio Siqueira, Paula Franssinetti Monteiro de Castro, Marina Oliveira, Marlene da Silva Nascimento, Raimundo José de Faria Pinto, Nelson de Nazaré Cavalcante Barra, Genésio Ribeiro de Oliveira, Rita Leite de Araújo, Nelde Pena Cardoso, Milton Pinto, Carlos Ferreira dos Santos, Osvaldo C. Matovam da Silva Gomes, Ramilton de Farias Moreira, Luciano Claudio de Jesus dos Santos, Raimunda Borges da Rocha, Maria Carmen

Gonçalves Souza, Dulcinéa Maria Cardoso de Freitas, Otávio Freitas Calheiro, Lucio Barbosa de Souza, Herberto Gomes Tocantins Maltez, Aluísio Costa, Maria da Graça Abnader, Domingos Silva Alcantara, Olinda Rocha de Carvalho. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos 6 dias do mês de novembro de 1972.

Olytho Toscano

Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

(G. Reg. n. 3583)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL N. 284/72

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Terezinha Xavier da Silva inscrita sob o n. 39.062, lotada na 27a. Seção;

Raimundo Nery Monteiro, inscrito sob o n. 43.860, lotado na 8a. Seção;

Enio dos Santos, inscrito sob o n. 2.717, lotado na 15a. Seção;

Donatília Barros Nascimento, inscrita sob o n. 45.449, lotada na 150a. Seção;

Raimundo Rui Pires D'Amato, inscrito sob o n. 9.093, lotado na 28a. Seção;

Maria Carvalho de Souza inscrita sob o n. 8.331, lotada na 5a. Seção;

Cícero Teodoro de Souza, inscrito sob o n. 27.641, lotado na 76a. Seção;

Lucas Seixas Costa, inscrito sob o n. 47.436, lotado na 76a. Seção;

Neusa Brasil Calandrin Tabaraná, inscrita sob o n. 40.643, lotada na 97a. Seção;

Sebastião Andrade Moraes, inscrito sob o n. 23.377, lotado na 65a. Seção;

Nabor Gomes de Mattos, inscrito sob o n. 69.747, lotado na 119a. Seção;

Maria Martel Braga, inscrita sob o n. 79.332, lotada na 179a. Seção;

Sofia Ribeiro Lima Guimarães, inscrita sob o n. 18.784, lotada na 51a. Seção;

Roberto Elzomar Borba de Lima, inscrito sob o n. 53.505, lotado na 63a. Seção;

Maria de Lourdes de Souza Lisboa, inscrita sob o n. 53.219, lotada na 69a. Seção;

Raimundo Moacir Nunes Alves, inscrito sob o n. 38.358, lotado na 26a. Seção;

Merandolino Soares Costa, inscrito sob o n. 20.624, lotado na 57a. Seção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (25) vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Mattos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

a) Nelson Silvestre Amorim

Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 3482)

EDITAL N. 285/72

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo DEFERIU, os pedidos de 2as. vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Ana Maria Monteiro Navarro, inscrita sob o n. 49.628, lotada na 41a. Seção;

José Ribamar Evangelista Rocha, inscrito sob o n. 48.647, lotado na 42a. Seção;

José Ribamar Silva Oliveira, inscrito sob o n. 54.780, lotado na 118a. Seção;

Jorge Fabiano Bastos Fernandes, inscrito sob o n. 60.817, lotado na 130a. Seção;

Magno de Sá Miranda, inscrito sob o n. 11.990, lotado na 150a. Seção;

Adalberto de Jesus Miran-

da, inscrito sob o n. 35.928, lotado na 99a. Seção;

Benedito Gomes dos Santos, inscrito sob o n. 29.730, lotado na 91a. Seção;

Pedro de Souza Frel, inscrito sob o n. 34.021, lotado na 49a. Seção;

Raimundo Amaral de Lima, inscrito sob o n. 73.750, lotado na 162a. Seção;

Daniel Vieira da Silva, inscrito sob o n. 55.558, lotado na 120a. Seção;

Raimundo Pinheiro Serrão, inscrito sob o n. 23.097, lotado na 65a. Seção;

Maria de Jesus Paulam Ferreira, inscrita sob o n. 63.543, lotada na 131a. Seção;

Antônia Osvaldina da Silva Alves, inscrita sob o n. 6.144, lotada na 18a. Seção;

Ana Maria Ramos Souza, inscrita sob o n. 34.114, lotada na 67a. Seção;

Maria das Graças Rocha Tocantins, inscrita sob o n. 77.033, lotada na 151a. Seção;

Sandra Maria Lobato Nolato, inscrita sob o n. 74.473, lotada na 165a. Seção;

Maria Batista do Nascimento, inscrita sob o n. 21.975, lotada na 62a. Seção;

Camerina Ribeiro Cardoso, inscrita sob o n. 16.162, lotada na 42a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Mattos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

a) Nelson Silvestre Amorim

Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 3498)

EDITAL N. 286/72

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Marina Tavares dos Santos Souza, inscrita sob o n. 4.271, lotada na 12a. Seção;

José da Silva Campos, inscrito sob o n. 8.113, lotado na 150a. Seção;

Angelo Cravo Barbosa, inscrito sob o n. 26.959, lotado na 31a. Seção;

Fernando Paulino da Fonseca, inscrito sob o n. 21.247, lotado na 53a. Seção;

Maria Gloria Coêlho da Silva, inscrita sob o n. 24.530, lotada na 65a. Seção;

Luiza dos Santos Gonçalves, inscrita sob o n. 18.415, lotada na 59a. Seção;

Carlos Augusto Ferreira Lima, inscrito sob o n. 49.501, lotado na 68a. Seção;

Maria Evone Gomes Martins, inscrita sob o n. 67.067, lotada na 145a. Seção;

Fernando José de Brito Bastos, inscrito sob o n. 15.624, lotado na 39a. Seção;

Rosa Pedrosa Camizão, inscrita sob o n. 68.423, lotada na 143a. Seção;

Osmarina da Silva Falcão, inscrita sob o n. 28.342, lotada na 86a. Seção;

Joana Gomes Almeida, inscrita sob o n. 31.940, lotada na 90a. Seção;

José Figueiredo, inscrito sob o n. 9.503, lotado na 27a. Seção;

Maria Sueli Almeida da Silva, inscrita sob o n. 78.777, lotada na 164a. Seção;

Paulo Roberto Taveira Leaf, inscrito sob o n. 64.726, lotado na 141a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Mattos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

a) Nelson Silvestre Amorim

Juiz Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL N. 287/72

O Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, por designação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que de acordo com a Resolução n. 9.306, do T.S.E., designou os locais para funcionamento dos Postos de Justificações eleitorais e nomeou os eleitores abaixo mencionados para comporem os mesmos:

SOCIEDADE ODEONISTA

— Avenida Ceará — Canudos

1 Membro Responsável: —

Laura Alves Maia;

2 Aux. Hélio Marques Moreira;

3 Aux. Fausto Monteiro dos Santos;

4 Aux. Maria Raimunda Fernandes da Silva;

5 Aux. Alcides Paes Barreto.

PIA UNIAO BENEFICENTE PAO DE SANTO ANTONIO — Guamá

1 Membro Responsável: —

Raimunda Luz de Oliveira;

2 Aux. Raimundo Nonato Martins Muniz;

3 Aux. Deusa Maria Borges da Silva;

4 Aux. Dagoberto Alves Andrade;

5 Aux. Amaury Gonçalves Seixas.

FEDERACAO PARAENSE INFANTO JUVENIL (FELI)

— Independência.

1 Membro Responsável: —

Cleonice Leal Elró;

2 Aux. Aurélio da Silva Costa Neto;

3 Aux. Teresinha de Jesus Carvalho Nina;

4 Aux. Eliana Maria da Silva Albuquerque;

5 Aux. Maria Ester de Souza Borges.

SOCIEDADE BENEFICENTE DOS MARCENEIROS DO PARA — Umarizal

1 Membro Responsável: —

Leandro Cavalcante dos Santos;

2 Aux. Felinto Nel Araújo Ramda;

3 Aux. Santana Paduaesky (Aux.);

4 Aux. Ermeteida Melo Garcia;

5 Aux. Vivaldo Nascimento.

SESI — AVENIDA ALMIRANTE BARROSO — Marco

1 Membro Responsável: —

Joana D'Arca Guimarães de Oliveira;

2 Aux. Irailce Brito Silva;

3 Aux. Oscar Ferreira da Rocha;

4 Aux. Anacy Pinheiro de Lima;

5 Aux. Omar Morhy Sobrinho.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral, o datilografei, subscrevi, dato 31.10.72.

a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim — Juiz Eleitoral da 29a. Zona (G. Reg. n. 3575)

EDITAL N. 288/72

Pedidos de 2as Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juiz DEPERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Wanda Santos Aguiar, inscrita sob o n. 63.914, lotada na 137a. Seção;

Jorge Sena de Oliveira, inscrito sob o n. 27.614, lotado na 80a. Seção;

Onilde Chagas da Cunha, inscrita sob o n. 60.228, lotada na 129a. Seção;

Raimundo Lourenço Lavareda Corrêa, inscrito sob o n., lotado na 117a. Seção;

João Matos de Aguiar, inscrito sob o n. 21.881, lotado na 77a. Seção;

Nelson da Costa Menezes, inscrito sob o n. 50.157, lotado na 31a. Seção;

Marcos Gaspar, inscrito sob o n. 24.924, lotado na 67a. Seção;

Laura Maria Nobre, inscrita sob o n. 19.483, lotada na 50a. Seção;

Carvalhosa Gomes, inscrito sob o n. 8.743, lotado na 152a. Seção;

Vivaldo Nascimento, inscrito sob o n. 20.907, lotado na 58a. Seção;

Francisca Stela Damasceno, inscrita sob o n. 9.747, lotada na 150a. Seção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (30) trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu Fanny Carmen Matos, escrivã o datilografei e subscrevi.

a) Dr. Nelson Silvestre Amorim Juiz Eleitoral da 29a. Zona (G. Reg. n. 3575)

EDITAL N. 289/72

Pedidos de 2as Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juiz DEPERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Orlando Rodrigues Favacho, inscrito sob o n. 9.270, lotado na 28a. Seção;

Teofilo da Costa Souza, inscrito sob o n. 51.100, lotado na 91a. Seção;

Maria de Nazaré Frazeres Alcantara, inscrita sob o n. 32.732, lotada na 13a. Seção;

Ivan Domingues Dias, inscrito sob o n. 836, lotado na 10a. Seção;

Idonei Nascimento Santana, inscrito sob o n. 51.724, lotado na 47a. Seção;

Maria das Dores Nicolau da Silva, inscrita sob o n. 31.664, lotada na 40a. Seção;

Rorvil Marinho Milhomem, inscrito sob o n. 14.840, lotado na 47a. Seção;

Raimundo Altaís Gonçalves, sob o n. 6.323, lotado na 153a. Seção;

Adelaide Toago da Cunha, inscrita sob o n. 32.023, lotada na 94a. Seção;

Temistocles de Souza Lobato inscrito sob o n. 6.054, lotado na 4a. Seção;

João Olavo da Conceição, inscrito sob o n. 26.675, lotado na 94a. Seção;

Domingos Gusmão Souza, inscrito sob o n. 40.919, lotado na 102a. Seção;

Alda Chagas Costa, inscrita sob o n. 16.465, lotada na 45a. Seção;

Nelson Caldas Gomes, inscrito sob o n. 16.313, lotado na 49a. Seção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (31) trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

a) Dr. Nelson Silvestre Amorim Juiz Eleitoral da 29a. Zona (G. Reg. n. 3575)

LEIA O DIÁRIO OFICIAL UM REPOSITÓRIO DE UTILIDADES AO SEU DISPOR

Tribunal de Contas

30

BELEM — QUINTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 1972

Presidente: — ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EDITAL N. 06/72

Processo n. 23.338

De Citação, com o prazo de dez (10) dias ao Sr. Raimundo Dantas de Melo, Prefeito Municipal de São Francisco do Pará, exercício financeiro de 1971.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 215 do Regimento e tendo em vista a Resolução n. 4.995, de 27 de outubro de 1972, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Dantas de Melo, Prefeito Municipal de São Francisco do Pará, a fim de, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n. 23.338 — prestação de contas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, exercício de 1971.

Belém, 30 de outubro de 1972.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 3543 — Dias 7, 8 e 9.11.72).

EDITAL N. 09/72

Processo n. 23.632

De Citação, com o prazo de dez (10) dias ao Sr. Amaro da Costa Machado, Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, exercício de 1971.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 215 do Regimento e tendo em vista a Resolução n. 4.995, de 27 de outubro de 1972, cita através do presente Edital que será publicado três (3) dias consecutivos no Diário Oficial do Estado, o Sr. Amaro da Costa Machado,

Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, a fim de, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n. 23.632 — prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, exercício financeiro de 1971.

Belém, 30 de outubro de 1972.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente

(G. Reg. — n. 3543 — Dias 7, 8 e 9.11.72).

EDITAL N. 10/72

Processo n. 23.450

De Citação, com o prazo de dez (10) dias ao Sr. João Constantino de Loureiro, Prefeito Municipal de Primavera, exercício financeiro de 1971.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 215 do Regimento e tendo em vista a Resolução n. 4.995, de 27 de outubro de 1972, cita através do presente

Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Constantino de Loureiro, Prefeito Municipal de Primavera, a fim de, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n. 23.450 — prestação de contas da Prefeitura Municipal de Primavera, exercício financeiro de 1971.

Belém, 30 de outubro de 1972.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente

(G. Reg. — n. 3543 — Dias 7, 8 e 9.11.72).

EDITAL N. 11/72

Processo n. 23.978

DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias ao Sr. Hugo Lopes da Costa, Ex-Prefeito Municipal de OEIRAS DO PARÁ.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 215 do Regimento e tendo em vista a Resolução n. 5006, de 31 de outubro de 1972, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos no Diário Oficial do Estado, o Sr. Hugo Lopes da Costa, Ex-Prefeito Municipal de OEIRAS DO PARÁ, a fim de, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n. 23.978 — prestação de contas da Prefeitura Municipal de OEIRAS DO PARÁ, exercício financeiro de 1971.

Belém, 03 de novembro de 1972.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente

(G. Reg. — n. 3571 — Dias: 9, 10 e 11.11.72).

EDITAL N. 12/72

Processo n. 23.767

DE CITAÇÃO com o

prazo de dez (10) dias aos Srs: Bráulio Nelson da Conceição — Ex-Prefeito do Município de FARO e Vivaldo Guimarães Pinto, Prefeito atual, em exercício financeiro de 1971.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 215 do Regimento e tendo em vista a Resolução n. 5.006, de 31 de outubro de 1972, cita através do presente

Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos no Diário Oficial do Estado, os Srs: Bráulio Nelson da Conceição — Ex-Prefeito do Município de FARO e Vivaldo Guimarães Pinto, Prefeito atual, a fim de, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentarem defesa nos autos do Processo n. 23.767 — prestação de contas da Prefeitura Municipal de FARO, exercício financeiro de 1971.

Belém, 10 de novembro de 1972.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente

(G. Reg. — n. 3571 — Dias: 9, 10 e 11.11.72).

EDITAL N. 13/72

Processo n. 23.685

DE CITAÇÃO com o prazo de dez (10) dias ao Sr. Manoel Pedro de Lima, Prefeito Municipal de IRTUUA, exercício financeiro de 1971.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 215 do Regimento e tendo em vista a Resolução n. 5006, de 31 de outubro de 1972, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Pedro de Lima, Prefeito Municipal de IRTUUA, a fim de, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n. 23.685 — prestação de contas da Prefeitura Municipal de IRTUUA, exercício financeiro de 1971.

Belém, 10 de novembro de 1972.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente

(G. Reg. — n. 3571 — Dias: 9, 10 e 11.11.72).